

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 077-2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR
VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 002/02

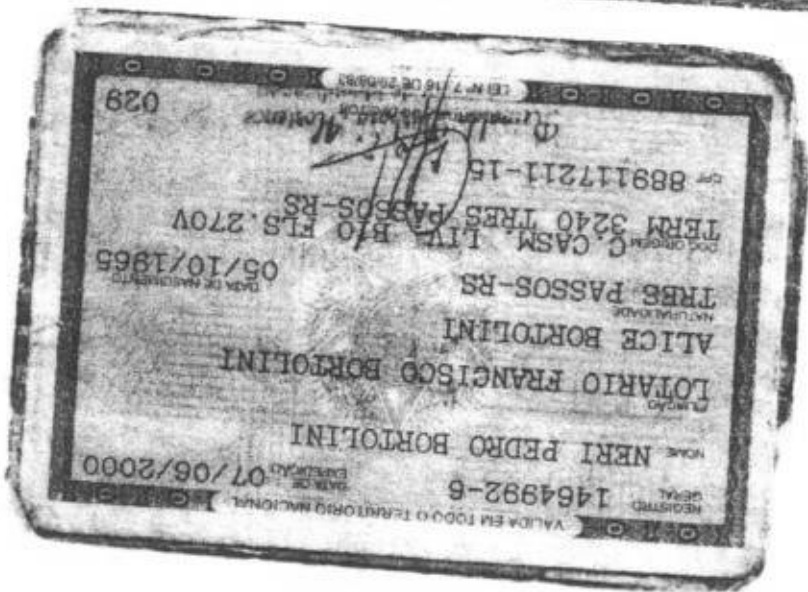
P. m. JUINA
248
Pis.
Feb.

Primal

CREDENCIAMIENTO

Edy
J
Q
A

P. Juína
Fls. 2480
000



Serviço Notarial e Registral de Juína / MT
 Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do original
 que me foi apresentado.
 Selo Digital AZP 53368 Cpd 08 Valor R\$ R\$ 2,70
 Juína, 08 de setembro de 2017

Serviço Registral Notarial de Juína
 Maritza da Costa Campos
 Cibele Tiberti
 Mário Noy Costa
 Tereza Substano
 Hilton da Campos Júnior
 Tereza Substano
 Av. Mato Grosso - Nº 314 N - Centro
 Cx. Postal 39 - Fone: (65) 3316-1411
 Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Controle

Prefeitura Município de Juína
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 08/09/2017
 Servidor Autorizado
 Mat.

Handwritten signatures and initials:
 Cely
 [Signature]
 [Signature]

P. N. JUINA
249
Fls. 000
11/11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JONATHAN FERNANDO BORTOLINI

Nascimento
21/10/1990

Número de Inscrição
036.095.551-73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE FARIAS





Jonathan Fernando Bortolini
ASSINA LÍQUIDA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
SET/2010



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2003828-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2005

NOME JONATHAN FERNANDO BORTOLINI

RELACÃO **
NERI PEDRO BORTOLINI

ROSEMERI BORTOLINI
NATURALIDADE TRES PASSOS-RS DATA DE NASCIMENTO 21/10/1990

DIG. ORIGEM C.NASC. LIV. A70 FLS.56
TERM 13956 TRES PASSOS-RS

CPF * * * * *

Rosemeri Bortolini
Assinada em Juína - MT
2VIA-029
SPI / SJSP

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
RUA DO MATO GROSSO, 695 - CENTRO - CAIXA POSTAL 34 - TELEFONE (65) 3566-1100
OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: ACJ 8091 Cod. de Valor R\$: R\$ 2,10
Juína, 16 de maio de 2012

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Marilza da Costa Campos
Oficial Tabela

Mário Ney Costa
Tabela Notarista

Milton de Campos Junior
Tabela Substituto

Av. Mato Grosso, Nº 695 - Centro
Cidade Postal 34 - Fone: (65) 3566-1400
Comarca de Juína - MT

Edy
[Handwritten signatures]

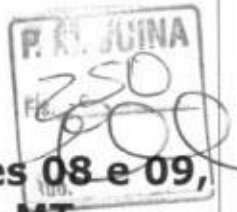
Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: *[Handwritten]*
Servidor Autorizado
Mat. *[Handwritten]*



PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juina - MT



ANEXO II


Pregão Presencial n.º 077/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juina - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

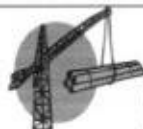
A Signatária **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.753.036/0001-95, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina/MT, 27 de Agosto de 2020.


Premoldados Juina Ltda.
Neri Pedro Bortolini



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

**Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juina - MT**



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 077/2020


CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) **NERI PEDRO BORTOLINI**, portador da cédula de identidade n. 14649926 órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irreatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020.



Premoldados Juína Ltda. **07.753.036/0001-95**
Neri Pedro Bortolini

Informações Importantes:

Razão Social: PREMOLDADOS JUINA LTDA
Nome de Fantasia: PREMOLDADOS JUINA
CNPJ n.º: 07.753.036/0001-95
Inscrição Estadual n.º: 13.313.278-1

**PRE-MOLDADOS
JUÍNA LTDA. - ME**

Av. J. K., Nº 775-S
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

P. M. JUINA
253
JUCEMAT
Protocolo nº 13

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio NERI PEDRO BORTOLINI, com os poderes e atribuições de administrador, podendo agir e administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado, o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por os sócios.

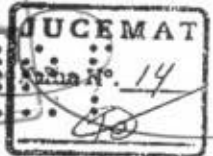
DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador NERI PEDRO BORTOLINI declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

N
Ed
lotario
D.
M



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Juina – MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juina-MT, 13 de setembro de 2005

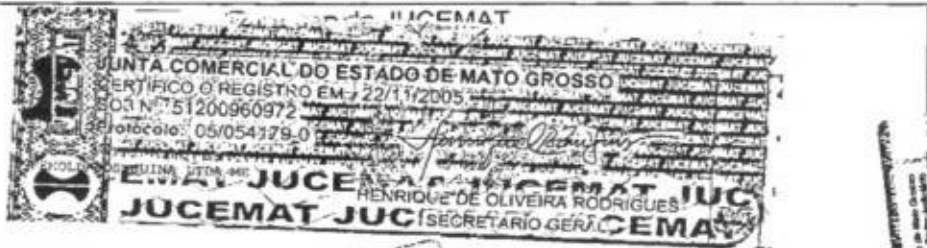
Neri Pedro Bortolini
 NERI PEDRO BORTOLINI
 Sócio administrador

João Antonio Pilegi Rodrigues
 OAB/MT 3.666

Lotario Francisco Bortolini
 LOTARIO FRANCISCO BORTOLINI
 Sócio quotista

Testemunhas: *Rosimeri Bortolini*
 ROSIMERI BORTOLINI
 CPF 996.365.221-20 RG *20034660* SSP/MT

Edemar Afonso Bortolini
 EDEMAR AFONSO BORTOLINI
 CPF 587.553.060-04 RG 7048459701 SSP/RS



22 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMADA(S) DE NERI PEDRO BORTOLINI *****
 Dou, fé. Em Testemunho de *Lotario Francisco Bortolini* *****
 Juina-MT 14 de setembro de 2005

22 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMADA(S) DE LOTARIO FRANCISCO BORTOLINI *****
 Dou, fé. Em Testemunho de *Neri Pedro Bortolini* *****
 Juina-MT 14 de setembro de 2005

Rilton da Campos Junior
 Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico que este documento da empresa PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME, Nire 51200960972, foi deferido e arquivado sob o nº 51200960972 em 22/11/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000294024 e o código de segurança 7gdH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME
NIRE 51.200.960.972 CNPJ 07.753.036/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

1. **NERI PEDRO BORTOLINI**, brasileiro, natural de Três Passo - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de outubro de 1965, filho de Lotário Francisco Bortolini e de Alice Bortolini, empresário, portador do CPF nº 889.117.211-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1464992-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Maringá, nº 200, Bairro Módulo 5, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e
2. **LOTARIO FRANCISCO BORTOLINI**, brasileiro, natural de Lajeado - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 03 de janeiro de 1935, filho de Fioravante Bortolini e de Elvira Castro Bortolini, empresário, portador do CPF nº 081.879.160-87 e Cédula de Identidade / RG sob nº 7054763276 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Francisco Beltrão, nº 64, Módulo 5, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME, com sede na Rodovia AR-1, s/nº, Lotes 08 e 09, Quadra 353, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, resolvem pelo presente instrumento alterar o contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.960.972, em sessão de 22 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ nº 07.753.036/0001-95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LOTARIO FRANCISCO BORTOLINI**, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo do total de suas quotas a equivalência de 510 (quinhentos e dez) quotas no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para o sócio que ora ingressa na sociedade, Sr. **JONATHAN FERNANDO BORTOLINI**, brasileiro, natural de Três Passos - RS, solteiro, maior, nascido aos 21 de outubro de 1990, filho de Neri Pedro Bortolini e de Rosemeri Bortolini, empresário, portador do CPF nº 036.095.551-73 e Cédula de Identidade / RG sob nº 2003828-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso,

Lotario F Bortolini

Jonathan F. Bortolini

[Signature]

[Signature]

Jonathan F. Bortolini

P. M. JUINA
Fls. 256
JUCEMAT
Fl. nº 528

residente e domiciliado na Av. Maringá, nº 200, Bairro Módulo 5, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78820-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força desta alteração contratual o capital social fica assim distribuído:

ORDEM	SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
A	NERI PEDRO BORTOLINI	50.490	50.490,00	99,00 %
B	JONATHAN FERNANDO BORTOLINI	510	510,00	1,00 %
TOTALIZANDO		51.000	51.000,00	100,0 %

Parágrafo primeiro: O sócio ingressante na sociedade **JONATHAN FERNANDO BORTOLINI**, declara sob as penas da Lei que não está incluso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio LOTARIO FRANCISCO BORTOLINI declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) relativos à venda da totalidade de suas quotas de capital aos Cessionários retromencionados, bem como declara haver também recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos Cessionários e nem da sociedade, dando-lhes pelo presente instrumento, plena, rasa, geral irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social subscrito e realizado na forma prevista que é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), passará a ser de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ORDEM	SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
A	NERI PEDRO BORTOLINI	113.850	113.850,00	99,00 %
B	JONATHAN FERNANDO BORTOLINI	1.150	1.150,00	1,00 %
TOTALIZANDO		115.000	115.000,00	100,0 %

Parágrafo único - O aumento do capital social no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), é integralizado neste ato por todos os sócios em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

CLÁUSULA QUINTA: Na melhor forma de direito e efeito jurídico, os sócios resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações num só instrumento contratual, que passará a vigor, doravante, com a **nova redação:**

[Handwritten signature]

Lotario

x Roquele m. de s.

[Handwritten signature]

Rosemei +

Jonathan F.B. +

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME
NIRE 51.200.960.972 CNPJ 07.753.036/0001-95
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. **NERI PEDRO BORTOLINI**, brasileiro, natural de Três Passo - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de outubro de 1965, filho de Lotário Francisco Bortolini e de Alice Bortolini, empresário, portador do CPF nº 889.117.211-15 e Cédula de Identidade / RG sob nº 1464992-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Maringá, nº 200, Bairro Módulo 5, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e
2. **JONATHAN FERNANDO BORTOLINI**, brasileiro, natural de Três Passos - RS, solteiro, maior, nascido aos 21 de outubro de 1990, filho de Neri Pedro Bortolini e de Rosemeri Bortolini, empresário, portador do CPF nº 036.095.551-73 e Cédula de Identidade / RG sob nº 2003828-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Av. Maringá, nº 200, Bairro Módulo 5, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78820-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME, com o seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.200.960.972, em sessão de 22 de novembro de 2005, inscrita no CNPJ nº 07.753.036/0001-95, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, em **readequarem a redação** dos seus atos constitutivos em conformidade de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME** e terá sua sede e domicílio na Rodovia AR-1, s/nº, Lotes 08 e 09, Quadra 353, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

CLAÚSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos pelos sócios:

[Handwritten signature]

Lotário

[Handwritten signature]

Rosemeri +

X Roguiele m. de S.

[Handwritten signature]

Jonathan F.B. +

[Handwritten signature]



ORDEM	SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
A	NERI PEDRO BORTOLINI	113.850	113.850,00	99,00 %
B	JONATHAN FERNANDO BORTOLINI	1.150	1.150,00	1,00 %
TOTALIZANDO		115.000	115.000,00	100,0 %

CLAÚSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será FABRICAÇÃO DE ESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, LONGARINAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; E FABRICAÇÃO DE TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIO-DIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRINHOS E MOSAICOS DE CIMENTO.

CLAÚSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NERI PEDRO BORTOLINI** com os poderes e atribuições de administrador, podendo agir e administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado, o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

+ Neri

Neri Pedro Bortolini

+ Roguiele m. de S.

Jonathan F. B.

Bortolini

Ed

Jonathan F. B.



Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLAÚSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por os sócios, que representem $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador, **NERI PEDRO BORTOLINI** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

+ An

Loisiv

Ely

Rosemeri +

x Roquile m. de s.

[Handwritten signature]

Janatton F.B. +



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Juina - MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma


Juina-MT, 20 de Janeiro de 2010

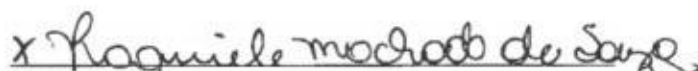

NERI PEDRO BORTOLINI
Sócio remanescente


LOTÁRIO FRANCISCO BORTOLINI
Sócio egressante


JONATHAN FERNANDO BORTOLINI
Sócio ingressante

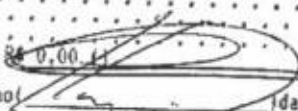
Testemunhas:

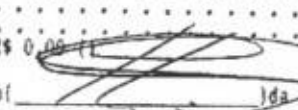

Nome:
CPF 996.365-221-20
CI / RG: 2003466-0 SSP/MT


Nome:
CPF 018.412.841-22
CI / RG: 17.39.008-7 SSP/MT



P. M. JUINA
Fls. 205

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 JUINA - AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 35 - TELEFAX: (0 67) 3344-1484
 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **NEKI PEDRO BORTOLINI.**
 Juina-MT 25/01/2010 R\$ 0,00 (-)
 Dou fé. Em testemunho  da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 JUINA - AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 35 - TELEFAX: (0 67) 3344-1484
 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LUIZ CARLOS FRANCISCO BORTOLINI.**
 Juina-MT 25/01/2010 R\$ 0,00 (-)
 Dou fé. Em testemunho  da verdade.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
 JUINA - AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 35 - TELEFAX: (0 67) 3344-1484
 OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JONATHAN FERNANDES BORTOLINI.**
 Juina-MT 25/01/2010 R\$ 0,00 (-)
 Dou fé. Em testemunho  da verdade.



Handwritten signatures and initials.

P. M. JUINA
Fls. 262
JUCEMAT
Fl. nº 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME

CNPJ nº 07.753.036/0001-95

NERI PEDRO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 889.117.211-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14649926, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARINGA, 200, MODULO 5, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

JONATHAN FERNANDO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 036.095.551-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20038283, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARINGA, 200, MODULO 5, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200960972, com sede Rodovia Ar-1, SN, Lotes 08 e 09 - Qda 353, Setor Industrial Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.036/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JK, SN, SETOR 10 QUADRA 353 LOTE 8, SETOR DE SERVICOS, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CNAE FISCAL

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/03/2016 sob nº 20168855178
Protocolo: 16/885517-8 de 22/03/2016
NIRE: 51200960972

PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME
Chancela: CAAA8-926E7-F54CB-955A9-AE990-906A5-D1E04-18BDD

Culebá, 29/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

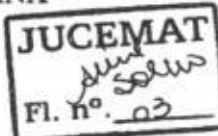
Req: 81600000035289

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUINA
LTDA - ME

CNPJ nº 07.753.036/0001-95

2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA MT, 29 de janeiro de 2016.


NERI PEDRO BORTOLINI
CPF: 889.117.211-15

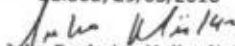

JONATHAN FERNANDO BORTOLINI
CPF: 036.095.551-73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/03/2016 sob nº 20168855178
Protocolo: 16/885517-8 de 22/03/2016
NIRE: 51200960972

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME
Chancela: CAAAB-926E7-F54CB-955A9-AE990-906A5-D1E04-18BDO

Guibá, 29/03/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8160000035289

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME, Nire 51200960972, foi deferido e arquivado sob o nº 20168855178 em 28/03/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000294024 e o código de segurança 7gDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

P. M. JUINA
Fls. 28
100

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal de Recursos
Tribunal de Contas

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Município de Costa Campos
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Município de Costa Campos
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JONATHAN
FERNANDO BORTOLINI Termo: 58789
R\$ 5,30 Selo ASF-37320 Cod: 22
Juina, 16 de fevereiro de 2016
Marilza de Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servico@juina.juina.mt.gov.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JONATHAN
FERNANDO BORTOLINI Termo: 58789
R\$ 5,30 Selo ASF-37320 Cod: 22
Juina, 16 de fevereiro de 2016
Marilza de Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servico@juina.juina.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal de Recursos
Tribunal de Contas

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Município de Costa Campos
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111
R. São Paulo, 100 - Fone: (65) 3333-1111

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: NERI PEDRO
BORTOLINI Termo: 58789
R\$ 5,30 Selo ASF-37320 Cod: 22
Juina, 16 de fevereiro de 2016
Marilza de Costa Campos Oficial e Tabelião
e-mail: servico@juina.juina.mt.gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME, Nire 51200960972, foi deferido e arquivado sob o nº 20168855178 em 28/03/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000294024 e o código de segurança 7gDH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUÍNA
LTDA – ME
CNPJ nº 07.753.036/0001-95**



JONATHAN FERNANDO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 036.095.551-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20038283, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARINGA, 200, MODULO 5, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

NERI PEDRO BORTOLINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 889.117.211-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14649926, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARINGA, 200, MODULO 5, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

Jonathan & Bortolini

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200960972, com sede Avenida Jk, SN, Setor 10 Quadra 353 Lote 8, Setor de Serviços Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.036/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei complementar nº 155.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA JK, 775-S, SETOR 10 QUADRA 353 LOTE 08, SETOR DE SERVIÇOS, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, OU PREDUGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METALICOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB-ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUÍNA
LTDA - ME**

CNPJ nº 07.753.036/0001-95

CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMERCIO VAJERISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA.

- 0810-0/06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, OU PREDUGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS;
- 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA;
- 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO;
- 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
- 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
- 2511/0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL



Secretaria P. M. Juína

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUÍNA
LTDA – ME**

CNPJ nº 07.753.036/0001-95

2599-3/01 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA
CONSTRUÇÃO;

2599-3/02 – SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS;

3314-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE
REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;

3701-1/00 – GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA;

4222-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO;

4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

4299-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE;

4321-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

4322-3/03 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO;

4330-4/01 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

4330-4/05 – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
INTERIORES E EXTERIORES;

4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

4391-6/00 – OBRAS DE FUNDAÇÕES;

4744-0/05 – COMERCIO VAJERISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

4744-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL;

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social subscrito e realizado na forma prevista que é de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

JONATHAN FERNANDO BORTOLINI, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.



Jonathan F. Bortolini

[Handwritten signatures]

P. M. JUINA
268
JUCEMAT
Folha nº 12
11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PREMOLDADOS JUINA LTDA – ME
CNPJ nº 07.753.036/0001-95

NERI PEDRO BORTOLINI, com 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) integralizado.

Paragrafo primeiro: O aumento do capital social no valor de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) é integralizado por ambos os sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, de acordo com o quinhão de participação de cada um.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA, MATO GROSSO.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA, MATO GROSSO, 09 de Março de 2018.

Jonathan F. Bortolini
JONATHAN FERNANDO BORTOLINI
CPF: 036.095.551-73

2º Ofício MT
Juina MT

Neri Pedro Bortolini
NERI PEDRO BORTOLINI
CPF: 889.117.211-15

2º Ofício MT
Juina MT

Selo de Controle Digital
Código de Segurança: 91
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - MT

RECONHECIMENTO E REGISTAL DE JUINA / MT
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Segurança: 07 Ass. de J. Juiz e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: NERI PEDRO BORTOLINI. Termo: 106836 JONATHAN FERNANDO BORTOLINI. Termo: 106837
09 de março de 2018
Maic Ney Costa
Selo: BBV-91177 Cód.: 2
Selo: BBV-91177 Cód.: 2
e-mail: ssi-vr@deqana2@hotmail.com Consulte: www.ejmgov.br/sisaj

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
Município de Juína - Mato Grosso
Márcio Ney Costa
Tribunal de Justiça
Helson de Camargo Junior
Tribunal de Justiça
Av. Pedro Grossi - Vila Central
X. Postal 19 - Juína - MT (66) 3366-1405
Comarca de Juína - MT

[Handwritten signatures]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PREMOLDADOS JUINA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120096097-2	07.753.036/0001-95	22/11/2005	15/09/2005
Endereço Completo:	AVENIDA JK 775 S SETOR 10 QUADRA353 LOTE 08 - BAIRRO SETOR DE SERVICIO CEP 78320-000 - JUINA/MT		

Objeto Social:

FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, OU PREDUGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVICOS DE CONFECACAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS E FUNDACOES, COMERCIO VAJERISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO.

Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINHENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00		
QUINHENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	036.095.551-73	JONATHAN FERNANDO BORTOLINI	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
	889.117.211-15	NERI PEDRO BORTOLINI	xxxxxxx	R\$ 495.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
------------------	-----------------

Último Arquivamento: 19/03/2018	Número: 2001562
---------------------------------	-----------------

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000444846 e visualize a certidão)



20/085.574-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PREMOLDADOS JUINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME	xxxxxxx	2001562	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Cuiabá, 22 de Julho de 2020 11:26


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

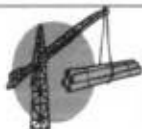
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000444846 e visualize a certidão)



20/085.574-3

Página 2 de 2





PREMOLDADOS JUÍNA

PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME

Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juína - MT



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 077/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **PREMOLDADOS JUÍNA LTDA**, CNPJ/MF 07.753.036/0001-95, neste ato representada pelo Sr. NERI PEDRO BORTOLINI, RG n.º 14649926 SSP/MT e do CPF/MF n.º 889.117.211-15, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como **MICRO EMPRESA - ME**, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020

Premoldados Juína Ltda.
Neri Pedro Bortolini

07.753.036/0001-95

PRÉ-MOLDADOS
JUÍNA LTDA. - ME

Av. J. K., Nº 775-S
CEP 78.320-000

JUÍNA

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.897.089/0001-94



CREDENCIAMENTO

Rua Mauricio Antoniassi, nº 520 – Bairro Santo Inácio - CEP 82010-550 - Curitiba PR
(41) 3285-2475 – licitacao@voigt.ind.br

COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201



Página 1 de 3

P. M. JUNIA
275
R\$.
000

Os abaixo identificada e qualificada:

1) **MIRIAM HELENA VOIGT**, brasileira, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 529.980.299-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 692.230 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ângelo Sampaio, 1588, Apto. 41, Batel, Curitiba - PR, CEP 80420-160.

Única sócia da sociedade empresária limitada **COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP**, com sede na Rua Denizart Pacheco de Carvalho nº 222, Sobrado B, Bairro Fanny, Curitiba - PR, CEP 81.030340, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412069497346 em 04/06/2009, última alteração em 08/07/2013 protocolo n. 13/358620-0 sob Nire: 416.0006620-1, inscrita no CNPJ sob o nº 10.897.089/0001-94, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO A presente empresa com sede na RUA DENIZART PACHECO DE CARVALHO nº 222 – SOBRADO B, BAIRRO FANNY, CURITIBA – PARANÁ, CEP 81.030-340, a partir desta data passa a ter sede na RUA MAURICIO ANTONIASSI nº 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À Vista da modificação ora ajustada a empresária RESOLVE, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando assim a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.897.089/0001-94 NIRE: 416.0006620-1

MIRIAM HELENA VOIGT, brasileira, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 529.980.299-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 692.230 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ângelo Sampaio, 1588, Apto. 41, Batel, Curitiba - PR, CEP 80420-160 com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI COMERCIAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB Nº 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and a signature that appears to be 'J. M. JUNIA'.

COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201



Página 2 de 3

VOIGT – EIRELI - EPP, com sede na RUA MAURICIO ANTONIASSI, 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550, com inscrição no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP, com sede na RUA MAURICIO ANTONIASSI, 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550, com inscrição no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta) mil reais, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral ;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da EMPRESA será exercida por MIRIAM HELENA VOIGT, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB Nº 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201



Página 3 de 3

normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA- CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra data e assina, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de abril de 2016.


MIRIAM HELENA VOIGT
CPF n. 529.980.299-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB N° 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:31:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350263

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

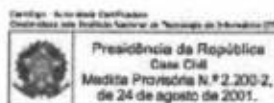
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150154-1 a 111861709191122150154-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc2879161effbc89893db9e67b18908039dea4951624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80aa8e12e5342f844de97c3ee468b7ce86



PR
 275
 Fil.
 0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: **MIRIAM HELENA VOIGT**

DOC. IDENTIFIC. / Org. EMISSOR / UF: **692230-9** / **SESP** / **PR**

CPF: **529.980.299-49** DATA NASCIMENTO: **27/05/1949**

RELAÇÃO: **OSWIM SCHWARZ**

KLASINA HENRIKA JOANA
MARIA SCHWARZ

PERMISSÃO: **RESTRITA** ACC: **RESTRITA** CEX. HAB: **3**

Nº REGISTRO: **02945359855** VIGÊNCIA: **01/03/2021** 1ª EMISSÃO: **22/09/1971**

DESCRIÇÃO: [Empty Box]

Miriam do Voigt
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **01/03/2018**

JACQUES (PRAB)
 ASSINATURA DO EMISSOR

04490860488
 PR814005101

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596194867

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596194867

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 86 3759
 Rua Francisco de Toledo, 100 - Bairro Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81050-000 - Fone: (41) 324-1100

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 8º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e impresso imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento eletronicamente e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 111861709191122150223-1; Data: 17/09/2019 11:27:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB68962-GASL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Atribuição Certificada: [Empty Box]
 Título: [Empty Box]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

B

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:32:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350261

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

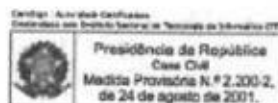
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150223-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc2879138a5de759b155457d595d28cbc778a8c51624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80ce6383dfbbe4a6202456e385f932945



Handwritten signature and the number 1/1.



SERVIÇO DISTRI
DO CAMPO COMPRIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRI DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 159

CERTIDÃO: Certifico, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro nº 0135-P, deste Serviço Distrital, à folha 159 encontra-se a do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL VOIGT LTDA ME, COMO ADIANTE SE DECLARA:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (05/10/2011), neste Distrito de Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste Cartório compareceu como outorgante: **COMERCIAL VOIGT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 388, Portão, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.897.089/0001-94, com contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivado às folhas 029 à 033 do livro próprio nº026 de arquivo de contratos sociais, desta Serventia Notarial, neste ato representada por suas sócias: **MIRIAM HELENA VOIGT**, brasileira, casada, empresária, com identidade nº692.230-PR, inscrita no CPF/MF sob nº529.980.299-49, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; e **KARINE PRISCILA VOIGT**, brasileira, solteira, maior, professora, com identidade nº4.937.659-6-PR, inscrita no CPF/MF sob nº041.012.139-84, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; reconhecidas como as próprias por mim Tabelião, conforme documentos exibidos pelas mesmas em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de suas representantes, me foram dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, onde necessário for e com esta se apresentar, **RAPHAEL CARLOS VOIGT**, brasileiro, casado, empresário, com identidade nº4.937.663-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº015.072.049-14, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, 2350 - bloco A, Bigorriho, neste Município; e **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado, comerciante, com identidade nº547.458-PR, inscrito no CPF/MF sob nº159.085.009-25, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para isoladamente, gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto, praticar os seguintes atos: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A. e Caixa Econômica Federal, e abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 17, § 2º do art. 1º, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.337/1994 e art. 8º do art. 3º da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e colado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 111861709191122150195-2; Data: 17/09/2019 11:27:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B68950-XLX2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assessoria de Minuta Cartório: R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 160

qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux, comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, inclusive promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, transigir, desistir, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, receber citações e praticar enfim todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula Ad Judicia, na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente instrumento tem validade de 10 (dez) anos a contar desta data.** Declarou ainda a outorgante, através de suas representantes, que dispensam a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento nº60 da Corregedoria da Justiça do Estado. Este instrumento encontra-se protocolado sob nº3458/11 no livro nº004 de Protocolo Geral, em data 05/09/2011, destas Notas. (a.a.) MIRIAM HELENA VOIGT, KARINE PRISCILA VOIGT, Cesar Augusto Chagas. Nada mais. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro que bem e fielmente a presente CERTIDÃO foi extraída, a qual me reporto e dou fé., Eu, Nathalia Gomes da Silva, **Escrevente** fiz extrair, conferi, subscrevi e assino neste Serviço Distrital do Campo Comprido, em 26 de agosto de 2019. Custas: R\$ 7,72 (Emolumento) + R\$ 0,80 (selo) + 0,31 (ISSQN - 4%) + R\$ 1,93 (FUNREJUS) + FADEP - 5% R\$ 0,39= 11,15

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-8
R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901 - Loja 15 - Curitiba/PR - CEP 81.280-330
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º a 7º incs, 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 juntado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.
Cód. Autenticação: 111861709191122150195-3; Data: 17/09/2019 11:27:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJB68959-9786.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRITAL
DO CAMPO COMPRIDO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

SELO - CURITIBA - PR
17/09/2019
283
[Signature]

PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 161

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Renato Farto Lana
Oficial Distrital
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza,
Nº 3901 - Loja 15 - Curitiba/PR

[Signature]
Nathalia Gomes da Silva
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº kgFE3 . 3YsHI . YbuuE, Controle: LsLGE . Jf9NJ
Valide esse selo em <http://funarpem.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:32:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350262

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

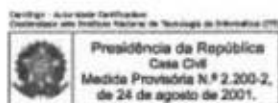
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150195-1 a 111861709191122150195-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791957d97373eff12506a56a973d70b284551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be801d160751f5117f5ed18df5a784312e7d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

P. M. JUINA
285
Fls.
1ed.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **RAFAEL CARLOS VOIGT**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4937663-4 SESP PR**

CPF: **015.072.049-14** DATA NASCIMENTO: **02/08/1975**

Relação: **GILBERTO VOIGT**
MIRIAM HELENA VOIGT

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HABIL: **AD**

NP REGISTRO: **00355681500** VALIDADE: **20/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/08/1993**

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rafael Voigt*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **20/03/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rafael Voigt* 80053683571
PR914028419

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596897639

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596897639

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.976-9
R. Presidente Getúlio Vargas, 106 - Bairro São Gabriel - 81250-000 Foz de Iguaçu - PR
Fone: (41) 3333-4444 - Fax: (41) 3333-4444

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. VII da Lei Estadual 9.721-2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: **111861709190909300054-1**; Data: **17/09/2019 09:14:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJBB6236-FB2R**
Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 09:33:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1349948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 09:14:51 (hora local).

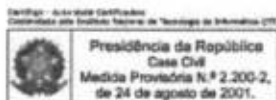
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709190909300054-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287915d5c7b59d965ef48fddc61a28182f8a551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80
21284541ad2430d3b641945f001c8fd1





Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF n.º: 015.072.049-14, RG n.º : 4937663-4, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Raphael Carlos Voigt

Procurador

CPF n.º. 015.072.049-14

RG n.º : 4937663-4

10.897.089/0001-94

COMERCIAL VOIGT – EIRELI

RUA MAURÍCIO ANTONIASSI, 520
SANTO INÁCIO – CEP 82.010-550

CURITIBA - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002891222	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600066201	CNPJ 10.897.089/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2009	Início de Atividade 01/05/2009	
Endereço Completo Rua Maurício Antoniassi, N° 520, Santo Inácio - Curitiba/PR - CEP 82010-550				
Objeto COMERCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.				
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MIRIAN HELENA VOIGT	CPF 529.980.299-49	Administrador S	Início do Mandato 04/06/2009	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MIRIAN HELENA VOIGT	CPF 529.980.299-49	Início do Mandato 08/07/2013	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 22/04/2016	Número 20162888929	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2020, às 15:53:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHUKASGM.



PRC2002891222



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF n.º: 015.072.049-14, RG n.º : 4937663-4, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Raphael Carlos Voigt
Procurador
CPF n.º: 015.072.049-14
RG n.º : 4937663-4



COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.897.089/0001-94



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF n.º: 015.072.049-14, RG n.º : 4937663-4, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Código TCE	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	467882	1116607	05	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 60 CM T 60	VOIGT	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)							

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 41-3373-3030 E-mail: licitacao@voigt.ind.br

b) Banco do Brasil Agência n.º: 3172-0 Conta n.º: 1797979-X

COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.897.089/0001-94

P. M. JUINA
252
Fls.
1000

PROPOSTA

Rua Mauricio Antoniassi, nº 520 – Bairro Santo Inácio - CEP 82010-550 - Curitiba PR
(41) 3285-2475 – licitacao@voigt.ind.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.

CNPJ: 10.897.089/0001-94

293
COOP

De acordo com a legislação em vigor, eu, Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.



Raphael Carlos Voigt

Procurador

CPF nº: 015.072.049-14

RG nº : 4937663-4





PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juina - MT



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 077/2020 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8174

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020.

Proposta que faz a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 07.753.036/0001-95 e inscrição estadual nº 13.313.278-1, estabelecida no endereço Avenida Jk, nº 775 S, Bairro Setor de Serviços, Município de Juína, Estado de Mato grosso, CEP 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	473240	UNIDADE	028	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	R\$385,00	R\$10.780,00
02	473237	UNIDADE	111	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	R\$120,00	R\$13.320,00
03	473238	UNIDADE	211	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	R\$165,00	R\$34.815,00
04	473239	UNIDADE	140	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	R\$270,00	R\$37.800,00
TOTAL						R\$96.715,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 3566 4338 E-mail: premoldadosjuina1@hotmail.com

b) Banco Brasil Agência nº: 2226-8 Conta nº: 24061-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, NERI PEDRO BORTOLINI CPF/MF nº 889.117.211-15, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020.

Assinatura e carimbo
NERI PEDRO BORTOLINI

07.753.036/0001-95

PRE-MOLDADOS
JUINA LTDA. - ME

Av. J. K., Nº 775-S
CEP 78.320-000

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 077/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Conforme estabelecido no Edital

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/08/2020 ÀS 08:30 HORAS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, s/nro, Km 8,6 - Bairro: Capela do Pissarão - CEP.: 78.132-400, CX Postal 91 - Varzea Grande - MT., Telefone: (65) 3692-2374, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.420.916/0003-13, inscrição Estadual n°. 13.235.993-6, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quant	Fabricante	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
6	ASFALTO DILUIDO CM-30	Tonelada	7,40	PETROBRÁS	R\$ 5.300,00	R\$ 39.220,00
7	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Tonelada	22,10	EMAM	R\$ 3.010,00	R\$ 66.521,00
Valor Global da Proposta						R\$ 105.741,00

Valor expresso em reais: (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e um reais)

Validade do Produto: Conforme estabelecido no Edital.

Validade da Proposta: Conforme estabelecido no Edital.

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos. Declaramos ainda, compromisso de efetuar as entregas, com frete por nossa conta e risco, conforme as especificações do edital. Afirmamos, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes nos Anexos do referido Edital.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e especificado no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prazo para Fornecimento: Conforme estabelecido no Edital.

Local da Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREAMG n° 1926/D, portador do CPF:001.481.006-94 e RG:M-5.738.021, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 apto 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Compensa Manaus-AM.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal n°. 8.666/93.

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

Contato: Neuza Ferreira Corrêa de Lara - Unidade Varzea Grande/ MT

Tel.: (65) 3692-2374 / (65) 3692-2372 / (65) 9 8119-2256

Contato e-mail: neuza@emamasfaltos.com.br

Varzea Grande/ MT, 28 de agosto de 2020

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 04.420.916/0003-13
 NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA
 ASSESSORA COMERCIAL/ PROCURADORA
 CPF: 545.585.901-30

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Varzea Grande / MT
 CNPJ: 04.420.916/0003-13
 Tel.: (65) 3692-2374

São José dos Campos / SP
 CNPJ: 04.420.916/0007-47
 Tel.: (12) 3906-0370

Duque de Caxias / RJ
 CNPJ: 04.420.916/0010-42
 Tel.: (21) 3661-9578

Manaus / AM - MATRIZ
 Rua Nelson Rodrigues, 01
 Compensa - 69.035-351
 CNPJ: 04.420.916/0001-51
 Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Ibirité / MG
 CNPJ: 04.420.916/0006-66
 Tel.: (31) 3533-6410

Pacatuba / CE
 CNPJ: 04.420.916/0008-26
 Tel.: (85) 3384-4030

Araucária / PR
 CNPJ: 04.420.916/0011-23
 Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Esteio / RS
 CNPJ: 04.420.916/0013-95
 Tel.: (51) 3033 2535

Candeias / BA
 CNPJ: 04.420.916/0009-09
 Tel.: (71) 3601-6862

Porto Velho / RO
 CNPJ: 04.420.916/0012-04
 Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

BRITADEIRA LOPES LTDA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa BRITADEIRA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.117.807/0001-71 e inscrição estadual nº 13168583-0, estabelecida no endereço chácara 101, s/n, linha 06, Juína-Mato grosso, CEP: 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS I:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
02	464464	M³	106	Areia Grossa		75,00	7.950,00
04	466004	Ton.	133	Brita 1		57,5	7.647,50
08	469421	M³	022	Pedra de mão		82,00	1.804,00
09	464169	M³	178	Pedrisco		95,00	16.910,00
10	469420	M³	037	Pó de pedra		65,00	2.405,00
						TOTAL	36.716,50

Valor total por extenso: **Trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66)35663270 E-mail: britalopes@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 2226-8 Conta nº: 21078-1

De acordo com a legislação em vigor, eu, Edgar Lopes da Silva, CPF nº 684.746.879-34, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína 28 de agosto de 2020

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Edgar Lopes da Silva
Edgar Lopes da Silva

Britadeira Lopes Ltda
01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUÍNA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 077/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Proposta que faz a empresa CONSTRUTORA ZANIN LTDA inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 07.673.268/0001-33 e inscrição estadual nº 13.311.432-5, estabelecida no endereço A. J.K, nº 140, Zona Rural – Chacarã 1 Fase, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO/ RS VALOR	TOTAL/ RS VALOR
02	464464	106	M³	AREIA GROSSA m3	ZANIN	RS 75,00	RS 7.950,00
04	466004	133	M³	BRITA 1 M³	ZANIN	RS 57,50	RS 7.647,50
08	469421	022	M³	PEDRA DE MÃO M³	ZANIN	RS 82,00	RS 1.804,00
09	464169	178	M³	PEDRISCO M³	ZANIN	RS 95,00	RS 16.910,00
10	469420	037	M³	PO DE PEDRA M³	ZANIN	RS 65,00	RS 2.405,00
12	466006	10.295	UN	TIJOLO MACIÇO	ZANIN	RS 0,52	RS 5.353,40
							<u>RS 42.069,90</u>

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Quarenta e dois mil e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 3566-6899 - E-mail: construtorazaninltda@gmail.com
b) Banco : Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 51423-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, **Ronaldo Zanin**, CPF/MF nº 550.924.461-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços. Assinatura e carimbo (representante legal)

Juína-MT, 25 de Agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA
Ronaldo Zanin



Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 304
0000

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.117.807/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRITADEIRA LOPES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADEIRA LOPES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CH 101	NUMERO S/N	COMPLEMENTO PROJETO JUINA 1 FAS
----------------------	---------------	------------------------------------

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilex_contabilex@hotmail.com	TELEFONE (66) 3566-3270
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 15:19:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Clg

99

87

U



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 305
[Handwritten signature]

Número de Inscrição Estadual 13.168.583-0		CNPJ 01.117.807/0001-71		Data Inicio Atividade - SEFAZ 04/03/1996	
NOME EMPRESARIAL BRITADEIRA LOPES LTDA ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRITADEIRA LOPES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO CHACARA 101			NÚMERO SN	COMPLEMENTO PROJ JUINA I FA	
CEP 78320-000	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO executivo.contabilex@hotmail.com			TELEFONE (66) 3566-3270		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/08/2020 às 11:02:41 (data e hora de Cuiabá)					

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0029002060

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 14/07/2020 Hora da emissão: 09:57:59

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRITADEIRA LOPES LTDA ME**

CNPJ: **01.117.807/0001-71**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.168.583-0 - BRITADEIRA LOPES LTDA ME

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.551.247-6 - BRITADEIRA LOPES LTDA ME - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **11/10/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **227UL9722722U29M**



P. M. JUÍNA
Fls. 307
[Handwritten signature]

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte			
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
1667/2020	14/07/2020	12/09/2020	
Nome/Razão Social BRITADEIRA LOPES LTDA		Matricula 3939	CPF / CNPJ 01.117.807/0001-71
Endereço Setor Chacara Juina 1A Fase		Número	Bairro Setor Chacaras
Implemento Chacara 101, S/N 1A Fase	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78.320-000
Finalidade			
PARA FINS DIVERSOS			
Ao Contribuinte:			
<p>Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data, Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.</p>			
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 14/07/2020 Certidão com Validade até: 12/09/2020		 1324534624 <i>[Handwritten signature]</i>	

ou vermicacoes que torem posteriormente adurados.

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

P. M. JUINA

308

Fl.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.117.807/0001-71
Razão Social: BRITADEIRA LOPES LTDA
Endereço: CHAC 101 S/N PROJETO JUINA 1 FAS / ZONA RURAL / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020

Certificação Número: 2020080202012589269346

Informação obtida em 20/08/2020 15:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. JUINA
Fl. 309
0000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADEIRA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.117.807/0001-71
Certidão nº: 16031201/2020
Expedição: 14/07/2020, às 11:04:51
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADEIRA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.117.807/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Edy



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5225059

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **BRITADEIRA LOPES LTDA - ME**, portador do **CNPJ 01.117.807/0001-71**, até a data de **04/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRITADEIRA LOPES LTDA**
CNPJ: **01.117.807/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:00:31 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **EA52.3451.68E8.734E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
Z
Cdy
M
A

PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

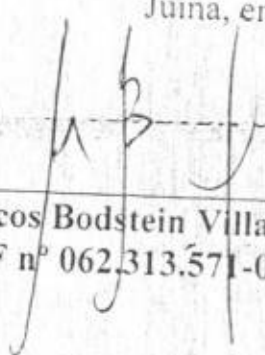
P. M. JUINA
312
0000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101, s/n, bairro zona rural, linha 06, na cidade de Juína, Mato Grosso, prestou serviços à **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 33.023.797/0001-00, de venda de pedra brita, no valor de 8.000,00 reais, notas fiscais n.000001531,000001594,000001620.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína, em 16 de abril de 2018.



Marcos Bodstein Villaca
CPF nº 062.313.571-04

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLACA Termo: 110046

16 de abril de 2018
Mário Ney Costa

8.42
Selo: BCC-77015 Cod. 2
Tabellão Substituto

Avenida: Generoso Ponce de Arruda, s/n
Bairro: Setor industrial
Juína-Mato Grosso

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/04/2018
Servidor Autorizado
Mat. [assinatura]

KOPP CONSTRUTORA LTDA-ME

P. M. JUINA
Fls. 313
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.807/0001-71, estabelecida na Chácara 101, nº s/n, bairro zona rural, linha 06, na cidade de Juína, Mato Grosso, prestou serviços à **KOPP CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ nº 14.445.490/0001-44, de venda de pedra brita, no valor de 3.423,75 reais, nota fiscal n.000001604.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juína, em 16 de abril de 2018.

2º Ofício
Juína MT

[Handwritten signature: Valdemar Kopp]

Valdemar Kopp
CPF nº 825.169.791-34

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
R: conheço por semelhança a(s) firma de VALDEMAR KOPP
RS 6.42 Selo BCC-76860 Cód. 22

SERVIÇO REGISTRAR NOTARIAL DE JUÍNA
Município de Juína - Campos
Osvaldo
Mário Ney Costa
CNPJ nº 14.445.490/0001-44
R. São João, 3586-1486
Juína - MT

16 de abril de 2018
Mário Ney Costa

[Handwritten signature]
Tabela Substituído

[Handwritten signatures]

Avenida: Mato Grosso, n.1072
Bairro: Setor I
CEP.:78320-000
Juína-Mato Grosso

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20 / 06 / 2018
Servidor Autorizado
Mat. *[Handwritten signature]*

BRITADEIRA LOPES LTDA



Pregão Presencial n.º 077/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **BRITADEIRA LOPES LTDA**, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína 28 de agosto de 2020.

Edgar Lopes da Silva
CPF- 684.746.879-34
Sócio/Administrador

EDGAR LOPES DA SILVA

Britadeira Lopes Ltda.
CNPJ- 01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020.

A Signatária BRITADEIRA LOPES LTDA, CNPJ/MF n.º 01117.807/0001-71, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína 28 de agosto de 2020.

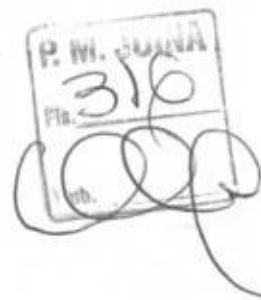
Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

EDGAR LOPES DA SILVA

Britadeira Lopes Ltda.
CNPJ 01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

BRITADEIRA LOPES LTDA



Pregão Presencial n.º 077/2020

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária BRITADEIRA LOPES LTDA, CNPJ/MF 01.117.807/0001-71, neste ato representada pelo Sr. EDGAR LOPES DA SILVA, RG n.º 17/R-2079-910 e do CPF/MF n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do **Pregão Presencial n.º 077/2020**, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para identificação.

E-mail do licitante britalopes@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína 28 de agosto de 2020.

Edgar Lopes da Silva
CPF 684.746.879-34
Sócio/Administrador

Edgar Lopes da Silva

Britadeira Lopes Ltda
CNPJ 01.117.807/0001-71

Chácara 101, S/N, zona rural, Juína-Mt
Cx. Postal 176 – CEP-78320-000 – Fone: (66)3566-3270
E-mail: britalopes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual n.º **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Neuza Ferreira Corrêa de Lara

Neuza Ferreira Corrêa de Lara

Assessora comercial - Procuradora

RG: 0835.980-6 SSP/MT

CPF: 545.585.901-30

Emam Emulsões e Transportes Ltda.

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3892-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-86
Tel.: (31) 3533-8410

Esteio / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candeias / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-8862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

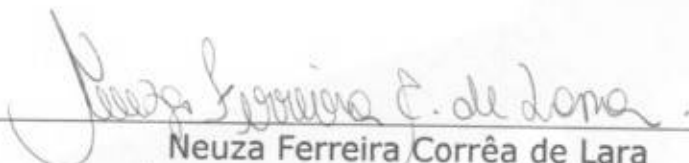
À
Prefeitura municipal de Juína - MT.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º **077/2020**

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual n.º **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, **DECLARA** para efeitos do Pregão Presencial n.º **076/2020**, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.



Neuza Ferreira Corrêa de Lara
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30
Emam Emulsões e Transportes Ltda.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.420.916/0003-13

Manaus / AM - MATRIZ
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 89.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (85) 3692-2374

Ibirité / MG
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410

Estelô / RS
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535

São José dos Campos / SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370

Pacatuba / CE
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030

Candelas / BA
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862

Duque de Caxias / RJ
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578

Araucária / PR
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717

Porto Velho / RO
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303

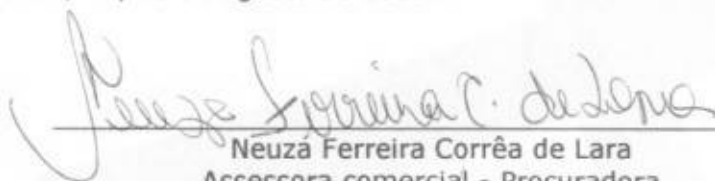
TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADEÀ
Prefeitura municipal de Juína - MT.Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020

Empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º **04.420.916/0003-13** e inscrição estadual n.º **13.235.993-6**, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.132-400, através de seu representante legal **Neuza Ferreira Corrêa de Lara**, portadora da Carteira de Identidade n. 0835.980-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 545.585.901-30, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 076/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante:

neuza@emamasfaltos.com.br; admvg@emamasfaltos.com.br

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2020.

**Neuza Ferreira Corrêa de Lara**
Assessora comercial - Procuradora
RG: 0835.980-6 SSP/MT
CPF: 545.585.901-30**Emam Emulsões e Transportes Ltda.**
CNPJ: 04.420.916/0003-13**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ: 04.420.916/0003-13**Manaus / AM - MATRIZ**
Rua Nelson Rodrigues, 01
Compensa - 69.035-351
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538**Várzea Grande / MT**
CNPJ: 04.420.916/0003-13
Tel.: (65) 3692-2374**Ibirité / MG**
CNPJ: 04.420.916/0006-66
Tel.: (31) 3533-6410**Esteio / RS**
CNPJ: 04.420.916/0013-95
Tel.: (51) 3033 2535**São José dos Campos / SP**
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Tel.: (12) 3906-0370**Pacatuba / CE**
CNPJ: 04.420.916/0008-28
Tel.: (85) 3384-4030**Candeias / BA**
CNPJ: 04.420.916/0009-09
Tel.: (71) 3601-6862**Duque de Caxias / RJ**
CNPJ: 04.420.916/0010-42
Tel.: (21) 3661-9578**Araucária / PR**
CNPJ: 04.420.916/0011-23
Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717**Porto Velho / RO**
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Tel.: (69) 3223-1091 / 8129-0303



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUNTA
321
000

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN1936107395

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

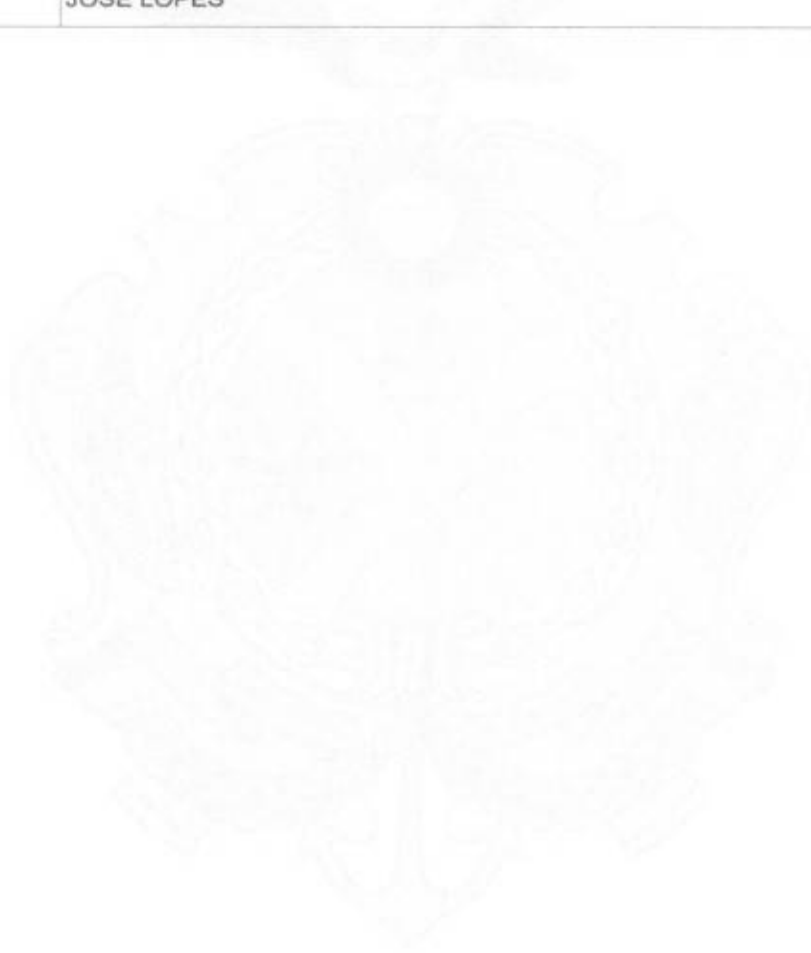
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Handwritten signatures and initials: 2, Cefr, [Signature], [Signature]



EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 13200395077

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

José Lopes, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

José Lopes Júnior, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;






Alessandra Ale Lopes, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Boca do Acre/AM, na Av. Jacinto Ale, Sede da Fazenda, Platô do Piquiá, CEP 69.850-000;

Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “**EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1005727 em sessão de 08/08/2019, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Aumento de Capital Social:

O capital social que é de R\$ 32.068.280,00 (trinta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com o presente instrumento fica aumentado para R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



cada uma - aumento este por meio da capitalização do passivo com cada um dos sócios, referente aos Juros sobre Capital Próprio a Pagar relativamente ao ano-calendário de 2019:

Assim sendo, a Cláusula Sexta, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%22.530.612	quotas no valor de R\$ 22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%4.332.810	quotas no valor de R\$ 4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%3.466.248	quotas no valor de R\$ 3.466.248,00

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração

A sociedade é administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, nos termos da Cláusula Décima, abaixo:

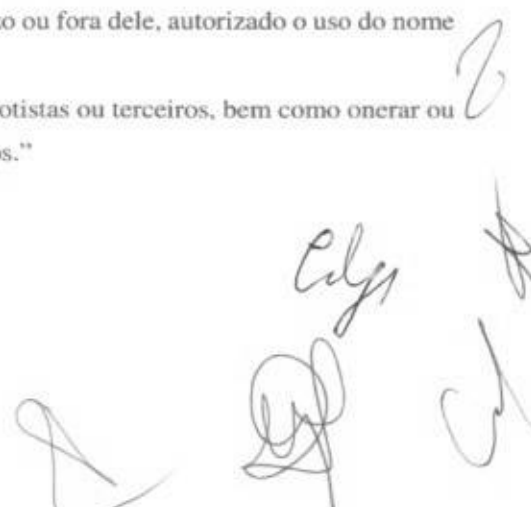
“Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Pela presente Alteração do Contrato Social, os sócios decidem alterar a Cláusula supracitada acerca da administração.

Assim, a Cláusula Décima do Contrato Social em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Terceira – Da consolidação do Contrato Social:



Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social, pela Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n°. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.


Cláusula Terceira: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabrís

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Ibitité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste n°. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibitité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Acará:** Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).





- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho/RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3 – Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objetivo:

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

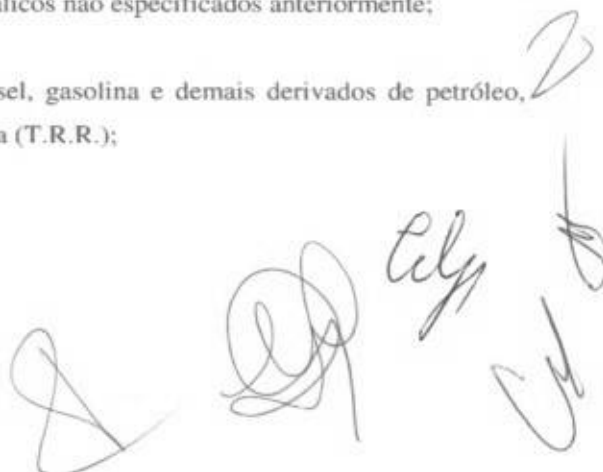
7112-0/00 - Serviços de engenharia;

2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;

1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;

4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;





- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 5223-1/00 – Estacionamento de Veículos.

Capítulo II – Capital Social e Quotas

Cláusula Sexta:

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 34.662.480,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 34.662.480 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	22.530.612 quotas no valor de R\$	22.530.612,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	4.332.810 quotas no valor de R\$	4.332.810,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	4.332.810 quotas no valor de R\$	4.332.810,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela...	10,0%.....	3.466.248 quotas no valor de R\$	3.466.248,00

Parágrafo Único: Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência



Cláusula Oitava: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Nona: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Capítulo IV – Administração

Cláusula Décima: A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes, Leonardo Machado de Azevedo Vilela e Alessandra Ale Lopes, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

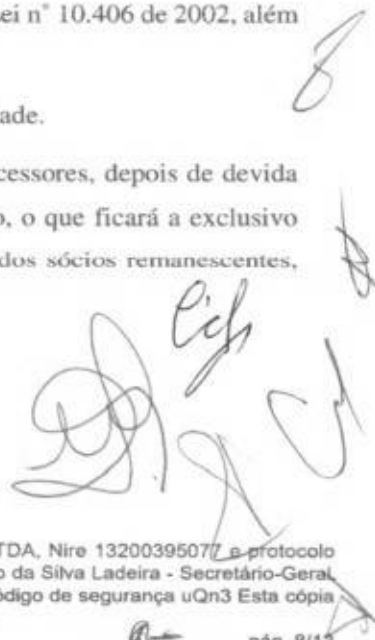
Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Décima Quarta: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes,



estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art.1.030, da Lei n° 10.406 de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n° 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

Cláusula Décima Oitava: Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unanime dos sócios, de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Manaus, AM, 01 de Outubro de 2019.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

(Handwritten signatures and initials)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

P. M. JUINA

330

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.056-6	AMN1936107395	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
009.150.172-53	JOSE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019, Autenticação: 8860645EC7C39DFB8B41F1303545D784D42FAC7B, Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de nire 1320039507-7 e protocolado sob o número 19/052.056-6 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014118, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.150.172-53	JOSE LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.355.162-20	ALESSANDRA ALE LOPES
683.958.842-49	JOSE LOPES JUNIOR
001.481.006-94	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
009.150.172-53	JOSE LOPES

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014118 em 10/10/2019 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Nire 13200395077 e protocolo 190520566 - 09/10/2019. Autenticação: 8860645EC7C39DFB6B41F1303545D784D42FAC7B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.056-6 e o código de segurança uQn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.420.916/0003-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2003
NOME EMPRESARIAL EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMAM ASFALTOS LTDA.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8,6
CEP 78.132-400	BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO PISSARRAO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2020 às 21:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.235.993-6		CNPJ 04.420.916/0003-13		Data Início Atividade - SEFAZ 19/11/2003	
NOME EMPRESARIAL EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) EMAM EMULSOES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8.6	
CEP 78132-400	BAIRRO CAPELA DO PISSARAO	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO neuza@emamasfaltos.com.br			TELEFONE (65) 3692-2372		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2003		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 09/08/2020 às 20:09:17 (data e hora de Cuiabá)					

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2020

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
YYT54

DATA DE EMISSÃO
13/01/2020

VALIDADE
31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23372	C.M.C. 21188	C.P.F. / C.N.P.J. 04.420.916/0003-13	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2003
NOME RAZÃO SOCIAL EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			
NOME FANTASIA EMAM EMULSOES			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RODOVIA - DOS IMIGRANTES, , Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP: Loteamento: Bairro: CAPELA PISSARAO			

ATIVIDADES DA EMPRESA

2099199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Isento

ÁREA UTILIZADA

1000.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

309.0700.0008.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.235.993-6

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **04.420.916/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:00 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **8BFD.4338.7313.9BBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028981828

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/07/2020** Hora da emissão: **15:02:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **04.420.916/0003-13**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.235.993-6 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **07/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7K29972KUKKA2T9**

P. M. JUINA
Fl. 338
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 50444 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 178499
Código: 89300

Contribuinte EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 04420916000313	Situação Cadastral Ativo
---	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
RODOVIA - DOS IMIGRANTES, Nº: , KM 8,6, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.125-700

Bairro: CAPELA PISSARAO **Cidade:** VARZEA GRANDE

Data Expedição 07/08/2020	Validade 06/09/2020	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 07/08/2020
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: D4C.2DD.C9E.CF2

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:50:59 do dia 07/08/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação :

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.420.916/0003-13**Razão**

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Social:**Endereço:** ROD DOS IMIGRANTES SN KM 8.6 / CAPELA DO PISSARRAO /
VARZEA GRANDE / MT / 78132-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020**Certificação Número:** 2020081101453244592130

Informação obtida em 21/08/2020 16:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.420.916/0003-13

Certidão n°: 6048454/2020

Expedição: 07/03/2020, às 11:27:52

Validade: 02/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.420.916/0003-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5226676

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, portador do **CNPJ 04.420.916/0003-13**, até a data de **05/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS

ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL
 NOTÁRIA E REGISTRADORA

DECLARAÇÃO POR SEMELHANÇA a(s) seguinte(s)
 EMITIDA ANTONIO DO NASCIMENTO
 825.807.789-15 (2252)

Várzea Grande-MT 01 de setembro de 2015 DANIEL
 Dou fé. Em testemunha da verdade.

APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME
 TÔNIA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA

TRAVESSA AQUIDABAN, 38 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT
 FONE/FAX (65) 3682-6660 - E-MAIL: primeirooficio.vg@terra.com.br



Aparecida Dila Maciel Vendrame
 Notária e Registradora Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Saldanha Lopes de Miranda, 319 - Castelo do Povoado - CxP 1815-543
 Tel. (65) 3686-4453 - Várzea Grande-MT
 E-mail: carborob@ig.com.br

PAULO ROBERTO COZIN - Substituto Substituto

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

APN70801
 RS 2.30

Em testemunho () da verdade.

PAULO ROBERTO COZIN, TABELÃO SUBSTITUTO
 Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2015
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cód. Serv. 182 Cod. At. 5
 http://www.tjmt.us.br/seios

Selo de Controle Digital

NE

EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-NE

PAULO
Tab...
Porta...
Fls. 342
000
-4453
Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins que a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, forneceu o produto abaixo relacionado à empresa NE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA TRATORES, sob o CNPJ: 09.619.626/0001-55.

Ano de Fornecimento: 2011

PRODUTO:

- | | |
|---------------------------|-------------|
| • EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | 125.000 KGS |
| • ADP CM-30 | 60.000 KGS |

Outrossim, o fornecimento foi executado de acordo com as condições legais previstas, e como tal, cumpriu suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade do produto, inexistindo assim fatos que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Várzea Grande – MT, 31 de Agosto de 2011

NE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA TRATORES

EDMILSON ANTONIO NASCIMENTO

09.619.626/0001-55

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E
LOCAÇÃO MÁQ. LTDA.

Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000

Jardim Panorama - CEP: 78140-215

VÁRZEA GRANDE - MT





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número da Certidão: 13953584
Emitido em: 15/08/2020
Válida até: 14/09/2020

INTERESSADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0003-13

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
509414	03/06/2020	03/06/2020	03/09/2020

Dados básicos:

CNPJ: 04.420.916/0003-13
Razão Social: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Nome fantasia: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Data de abertura: 03/05/2004

Endereço:

logradouro: RODOVIA DOS IMIGRANTES KM 8,6
N.º: 8,6 Complemento:
Bairro: CAPELA DO PISSARRÃO Município: VARZEA GRANDE
CEP: 78132-400 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	5QDWEYC21GJLG2H7
-----------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIÃO
MATO GROSSO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 599, QUILOMBO - CEP 78043-430
FONE/FAX : (85) 3624-8345 / 3322-9095 - CUIABÁ-MT
Site: www.crq16.org.br



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CART N°000023/2020

Certificamos que a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **04.420.916/0003-13**, sediada na **Rodovia dos Imigrantes, N° Km 8,6 - Capela do Pissarão - Várzea Grande - MT - CEP: 78132400**, encontra-se registrada no **Conselho Regional de Química XVI Região**, sob n° **000982**, de acordo com o artigo 27, da Lei n° 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1° da Lei n° 6.839 de 30/10/80, tendo como Responsável(is) Técnico(s) registrado(a) neste CRQ XVI:

Nome	Título do Diploma	Abrangência
MARCIO DE JESUS MECCA	QUIMICO INDUSTRIAL	PRODUÇÃO

Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) encontra(m)-se quites com este Regional no exercício de 2020, ressalvas para eventuais parcelamentos.

Exercício 2020 com validade até 31/12/2020.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2020.

Suzana Aparecida da Silva
Presidente CRQ - XVI Região

Código Validação:

<http://crq-mt.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=18153ce8-8ebf-4763-a3a9-36c008ef9ce3>



Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 34f
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.673.268/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA ZANIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERAMICA ZANIN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Em presária Lim itada

LOGRADOURO AV J. K.	NÚMERO 140	COMPLEMENTO CHACARA 1 FASE
------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3566-1322
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 12:10:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

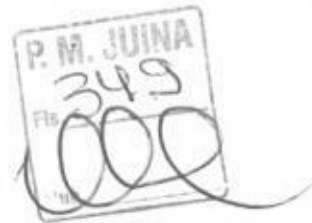
P. M. JUINA
Fls. 348
10/11/2005

Número de Inscrição Estadual 13.311.432-5		CNPJ 07.673.268/0001-33		Data Início Atividade - SEFAZ 10/11/2005	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CERAMICA ZANIN					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA J. K.			NÚMERO 140	COMPLEMENTO CHACARA 1ª FASE	
CEP 78320-000	BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO construtorazaninltda@hotmail.com			TELEFONE (66) 3566-6899		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 26/08/2020 às 11:10:28 (data e hora de Cuiabá)					

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ZANIN LTDA
CNPJ: 07.673.268/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:14 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **58E4.8274.93E9.40EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029352987

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/08/2020** Hora da emissão: **09:32:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**

CNPJ: **07.673.268/0001-33**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.311.432-5 - CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **23/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2A7AK9M2M7U79299**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 33
11 de JUNHO
2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.673.268/0001-33

Certidão n°: 20927802/2020

Expedição: 26/08/2020, às 10:40:32

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZANIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.673.268/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2169/2020	26/08/2020	25/10/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
CONSTRUTORA ZANIN LTDA	33843	07.673.268/0001-33
Endereço	Número	Bairro
Avenida Jk	140	Setor Chacaras
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Chacara 1º Fase	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 26/08/2020
Certidão com Validade até: 25/10/2020



556632599

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.673.268/0001-33
Razão Social: CONSTRUTORA ZANIN LTDA
Endereço: TRA TRAVESSA SANTA LAURA SN LOTE 171 / EXPANSAO COMERCIAL /
JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080803573510805344

Informação obtida em 26/08/2020 10:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures and initials in the bottom right corner. There are three distinct signatures, one of which appears to be "Cefar".



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5221504

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME**, portador do **CNPJ 07.673.268/0001-33**, até a data de **03/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P. M. JUINA
Fls. 355
[Handwritten signature]

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 · INSCR. MUN. 130.576.042.01 · INSCR. EST.: 13.311.432-5

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, CNPJ/MF **07.673.268/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Zanin, RG n.º 831.973 e do CPF/MF n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado no município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; construtorazaninltda@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.

[Handwritten signature of Ronaldo Zanin]

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin
C.P. 07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K. S/N
Setor de Serviços

[Handwritten signatures and initials]

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 • INSCR. MUN. 130.576.042.01 • INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUINA

Fls. 356

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CNPJ/MF **07.673.268/0001-33** neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Zanin, RG n.º 831.973 e do CPF/MF n.º 550.924.461-53, residente e domiciliado no município de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.


CONSTRUTORA ZANIN LTDA
Ronaldo Zanin

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN
Cerâmica Zanin
Av. J.K., 140
Setor de Serviços

Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso





CONSTRUTORA E CERÂMICA ZANIN

Construtora Zanin Ltda. - ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33 - INSCR. MUN. 130.576.042.01 - INSCR. EST.: 13.311.432-5

P. M. JUINA
Fl. 35f
000

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

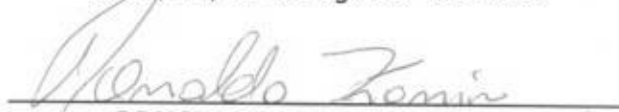
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, CNPJ/MF **07.673.268/0001-33**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína/MT, 25 de agosto de 2020.



CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Ronaldo Zanin

07.673.268/0001-33
CONSTRUTORA ZANIN LTDA
Cerâmica Zanin
Av. J.K. 140
Setor de Siririçu



Fone: (66) 3566-6899 - 9.9943-7959

Av. J.K., Nº 140 - Setor Chácara - CEP: 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso



P. M. JUINA
358
000

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

MOVEIS MAFFISSONI EIRELI-ME, CNPJ N. 06.983.697/0001-44, sediada Rua Governador Fernando Correia da Costa n. 100 E, Bairro Setor Industrial, Juina- MT, atesta para os devidos fins que a Empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - ME** com sede na AV. JK CHACARA 140, SETOR CHACARA, na cidade de Juina-MT, prestou serviços terraplanagem, com a locação de maquinários e caminhões, e serviços de horas de pá carregadeira e escavadeira hidráulica, e também com entregas de materiais como tijolos 8 furos, pedra brita 1, pedrisco, cascalho e areias para obra da empresa, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

JUINA- MT 04 de março de 2020.

Ina
MOVEIS MAFFISSONI EIRELI-ME
CNPJ: 06.983.697/0001-44
carvalho
MOVEIS MAFFISSONI EIRELI-ME

Prefeitura Municipal de Juina
CONFERE SEU ORIGINAL
Data: 03/03/2020
Servidor: 911
Titul: 911

2
Edson
Cil



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUÍNA
 R. 359
 [Handwritten signature]

Número/Exercício
 116/2020

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
 13057604201

Razão Social/Contribuinte

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Denominação Comercial

CERAMICA ZANIN

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
07.673.268/0001-33	13.311.432-5	08/11/2005	31/12/2020

Endereço	Bairro
Avenida JK, 140, CHACARA 1º FASE	SETOR CHACARAS

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	5.921,00	22	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.4.2-7.02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

Atividade(s) Secundária(s)

08.1.0-0.06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	47.4.4-0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.1.0-0.99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem

SÓCIOS

RONALDO ZANIN	CPF:55092446153
APARECIDA REGINA DE FREITAS ALMEIDA	CPF:00042371104

[Handwritten signature]
 Jussara Pereira Nogueira
 AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
 MATRÍCULA Nº 429
 PORT. 02/2017

Emissão em: 04/02/2020

Horário de Funcionamento: SEG A SEX 08:00 AS 18:00 HRS SAB 08:00 AS 13:00 HRS

Observações:

Código de Autenticidade: 866181179 <http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Prefeitura Municipal de Juína
 CONTEÚDO: 25/02/2020
 Data: 25/02/2020
 Valor: 4711

VERSO →

[Handwritten marks and signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.753.036/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2005
NOME EMPRESARIAL PREMOLDADOS JUINA LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMOLDADOS JUINA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV JK	NÚMERO 775 S	COMPLEMENTO SETOR 10 QUADRA353 LOTE 08	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE SERVIÇO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
E-MAIL ELETRÔNICO PREMOLDADOSJUINA1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-4338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 11:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.753.036/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2005	
NOME EMPRESARIAL PREMOLDADOS JUINA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV JK	NUMERO 775 S	COMPLEMENTO SETOR 10 QUADRA353 LOTE 08	
CEP 78.320-000	SANITÁRIO SETOR DE SERVIÇO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
E-MAIL PREMOLDADOSJUINA1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-4338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

P. M. JUINA
Fls. 362
10000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 11:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR GSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.313.278-1		CNPJ 07.753.036/0001-95		Data Início Atividade - SEFAZ 22/12/2005	
NOME EMPRESARIAL PREMOLDADOS JUINA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PREMOLDADOS JUINA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA JK			NÚMERO 775-S	COMPLEMENTO SETOR 10 QUADRA 353 LOTE 8	
CEP 78320-000	BAIRRO SETOR DE SERVIÇOS		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO premoldadosjuina1@hotmail.com				TELEFONE (66) 3566-4338	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2018	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
Emitido no dia 24/08/2020 às 11:03:03 (data e hora de Cuiabá)	

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P. M. JUINA
Fls. 365
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício

37/2020

C. M. C.

13057627500

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

PREMOLDADOS JUINA LTDA

Denominação Comercial

PREMOLDADOS JUINA

CPF/CNPJ

07.753.036/0001-95

Inscrição Estadual

13.313278-1

Início das Atividades

22/11/2005

Validade

31/12/2020

Endereço

Avenida JK, , 775-S

Bairro

SETOR DE SERVICOS

Matricula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

10

353

08

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

950,00

19

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.3.0-3.01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Atividade(s) Secundária(s)

08.1.0-0.06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	08.1.0-0.99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.9.0-4.03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	23.3.0-3.04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.3.0-3.05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	23.3.0-3.99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.1.1-0.00 - Fabricação de estruturas metálicas	25.1.2-8.00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.3.2-2.01 - Produção de artefatos estampados de metal	25.9.9-3.01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.9.9-3.02 - Serviço de corte e dobra de metais	33.1.4-7.07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
37.0.1-1.00 - Gestão de redes de esgoto	38.1.1-4.00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.2.0-4.00 - Construção de edifícios	42.1.1-1.01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.1.3-8.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	42.2.1-9.02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

[Handwritten signatures and stamps]

Secretaria Municipal de Juína
[Stamp: ORIGINAL]



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUÍNA
 Fis. 366
 rub. [Signature]

Número/Exercício

37/2020

ALVARÁ
 LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
 13057627500

Razão Social/Contribuinte

PREMOLDADOS JUÍNA LTDA

Denominação Comercial

PREMOLDADOS JUÍNA

42.2.2-7.01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	42.9.2-8.01 - Montagem de estruturas metálicas
42.9.9-5.01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	43.1.1-8.01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem	43.1.9-3.00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2.1-5.00 - Instalação e manutenção elétrica	43.2.2-3.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.2.2-3.03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	43.3.0-4.01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.3.0-4.05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	43.3.0-4.99 - Outras obras de acabamento da construção
43.9.1-6.00 - Obras de fundações	47.4.4-0.05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.4.4-0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	

SÓCIOS

NERI PEDRO BORTOLINI

JONATHAN FERNANDO BORTOLINI

CPF:88911721115

CPF:03609555173

[Handwritten signatures and initials]

Emissão em: 13/01/2020

Horário de Funcionamento

Observações

Código de Autenticidade

SEG A SEXT DAS 8:00 AS 18:00 HS E SAB DAS 8:00 AS 13:00 HS

840663209

<http://municipojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMOLDADOS JUINA LTDA**
CNPJ: **07.753.036/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:35 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **4D30.90BE.DD51.58B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029331579

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/08/2020** Hora da emissão: **11:14:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PREMOLDADOS JUINA LTDA**
CNPJ: **07.753.036/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.313.278-1 - PREMOLDADOS JUINA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **21/11/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA7TM9T27TAU92TB**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2146/2020	24/08/2020	23/10/2020
Nome/Razão Social PREMOLDADOS JUINA LTDA		Matricula 33821
		CPF / CNPJ 07.753.036/0001-95
Endereço Avenida Jk		Bairro Setor De Servicos
Complemento 775-S	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Vefique a autencidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 24/08/2020
Certidão com Validade até: 23/10/2020



2069620392

Voltar

Imprimir

P. M. JUINA
Fls. 370
17/08/2020

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.753.036/0001-95
Razão Social: PREMOLDADOS JUINA LTDA
Endereço: ROD AR 01 S/N QD 353, LT 08 E 09 / SETOR INDUSTRIAL / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080803573300836405

Informação obtida em 24/08/2020 12:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMOLDADOS JUINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.753.036/0001-95

Certidão n°: 20760067/2020

Expedição: 24/08/2020, às 12:26:45

Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMOLDADOS JUINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.753.036/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5272102

Página de
P. Nº. JUINA
Fls. 372
1º.º.º.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME**, portador do **CNPJ 07.753.036/0001-95**, até a data de **25/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

**Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juina – MT**

P. M. JUINA

Fls. 373

000

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 077/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, CNPJ/MF 07.753.036/0001-95, neste ato representada pelo Sr. NERI PEDRO BORTOLINI, RG n.º 14649926 SSP/MT e do CPF/MF n.º 889.117.211-15, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020.

Premoldados Juína-Ltda.
Neri Pedro Bortolini

07.753.036/0001-95

PREMOLDADOS
JUINA LTDA. - ME

Av. J. K., Nº 775-S
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

(Handwritten signatures and initials)



PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juína - MT

P. M. JUINA
314
000

ANEXO VIII

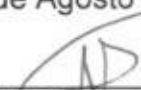
Pregão Presencial n.º 077/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.753.036/0001-95, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020.


Premoldados Juína Ltda.
Neri Pedro Bortolini

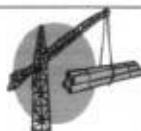
07.753.036/0001-95
PREMOLDADOS
JUINA LTDA. - ME
Av. J. K. Nº 775-S
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.





PREMOLDADOS JUINA

PREMOLDADOS JUINA LTDA - ME

Avenida JK, nº 775-S, Setor 10, Quadra 353, Lotes 08 e 09,
Setor de Serviços-CEP 78320-000 Juina - MT

P. M. Juina
Fl. 373
000

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 077/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína - Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

A Signatária **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, CNPJ/MF 07.753.036/0001-95, neste ato representada pelo Sr. NERI PEDRO BORTOLINI, RG n.º 14649926 SSP/MTe do CPF/MF n.º 889.117.211-15, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: premoldadosjuina1@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 27 de Agosto de 2020

Premoldados Juína Ltda.
Neri Pedro Bortolini

07.753.036/0001-95

PRE-MOLDADOS
JUINA LTDA. - ME

Av. J. K., Nº 775-S
CEP 78.320-000

JUÍNA

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.753.036/0001-95**, com sede na Av. JK n.º 775 S, Setor 10 Quadra 353 Lote 08 CEP 78.320-000, Bairro Setor de Serviço na cidade de Juína - MT, representada pelo Sr **NERI PEDRO BORTOLINI**, CPF/MF sob o n.º de CPF - **889.117.211-15**, já forneceu e está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais de **TUBOS DE CONCRETOS**, para a Prefeitura do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, sempre atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e qualidade dos produtos e serviços prestados e que até a presente data, não existem fatos que maculem ou desabonem a conduta e responsabilidade da empresa, motivo pelo qual está apto a se candidatar a execução do objeto do presente certame.

Castanheira, 19 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CASTANHEIRA



COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.897.089/0001-94

P. M. JUNA
378
000
nh.

HABILITAÇÃO

Rua Mauricio Antoniassi, nº 520 – Bairro Santo Inácio - CEP 82010-550 - Curitiba PR
(41) 3285-2475 - licitacao@voigt.ind.br

[Handwritten marks and signatures]

COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201



Página 1 de 3

Os abaixo identificada e qualificada:

1) **MIRIAM HELENA VOIGT**, brasileira, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 529.980.299-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 692.230 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ângelo Sampaio, 1588, Apto. 41, Batel, Curitiba - PR, CEP 80420-160.

Única sócia da sociedade empresária limitada **COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP**, com sede na Rua Denizart Pacheco de Carvalho nº 222, Sobrado B, Bairro Fanny, Curitiba - PR, CEP 81.030340, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412069497346 em 04/06/2009, última alteração em 08/07/2013 protocolo n. 13/358620-0 sob Nire: 416.0006620-1, inscrita no CNPJ sob o nº 10.897.089/0001-94, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO A presente empresa com sede na RUA DENIZART PACHECO DE CARVALHO nº 222 – SOBRADO B, BAIRRO FANNY, CURITIBA – PARANÁ, CEP 81.030-340, a partir desta data passa a ter sede na RUA MAURICIO ANTONIASSI nº 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À Vista da modificação ora ajustada a empresária **RESOLVE**, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando assim a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.897.089/0001-94 NIRE: 416.0006620-1

MIRIAM HELENA VOIGT, brasileira, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 529.980.299-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 692.230 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ângelo Sampaio, 1588, Apto. 41, Batel, Curitiba - PR, CEP 80420-160 com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI COMERCIAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB Nº 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

P.M. JUNA
380



**COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201**

VOIGT – EIRELI - EPP, com sede na **RUA MAURICIO ANTONIASSI, 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550**, com inscrição no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP**, com sede na **RUA MAURICIO ANTONIASSI, 520, BAIRRO SANTO INÁCIO, CURITIBA-PR CEP: 82.010-550**, com inscrição no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta) mil reais, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral ;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da EMPRESA será exercida por **MIRIAM HELENA VOIGT**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB N° 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL VOIGT EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONT
CNPJ N.º 10.897.089/0001
NIRE 41600066201



Página 3 de 3

normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado o titular, a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA- CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra data e assina, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de abril de 2016.

Miriam H. Voigt
MIRIAM HELENA VOIGT
CPF n. 529.980.299-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2016 15:01 SOB Nº 20162888929.
PROTOCOLO: 162888929 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600152641. NIRE: 41600066201.
COMERCIAL VOIGT - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:31:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350263

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

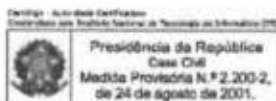
***Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150154-1 a 111861709191122150154-3

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc2879161effbc89893db9e67b18908039dea4951624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80aa8e12e5342f844de97c3ee468b7ce86





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 11:32:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350261

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 11:28:19 (hora local)**.

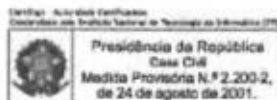
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150223-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc2879138a5de759b155457d595d28cbc778a8c51624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80ce6383dfbbfe4a6202456e385f932945



P. M. JUINA
335

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ DE 879-0
 Rua Amador de Faria, 118 - São José - Curitiba - PR - CEP: 81.280-330 - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com as Leis nº 7.374 de 11/09/2010 e nº 11.941 de 02/09/2009 e Lei Federal nº 11.941 de 02/09/2009 e Lei Estadual nº 17.120/2008 autenticada a presente imagem digitalizada, permitindo a sua utilização em qualquer meio eletrônico e conferência neste ato. O ônus da verificação é do usuário.

Cód. Autenticação: 111861709191122150195-1; Data: 17/09/2019 11:27:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB68961-J67A
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 159

CERTIDÃO: Certifico, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro nº 0135-P, deste Serviço Distrital, à folha 159 encontra-se a do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL VOIGT LTDA ME, COMO ADIANTE SE DECLARA:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (05/10/2011), neste Distrito de Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste Cartório compareceu como outorgante: **COMERCIAL VOIGT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 388, Portão, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.897.089/0001-94, com contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivado às folhas 029 à 033 do livro próprio nº026 de arquivo de contratos sociais, desta Serventia Notarial, neste ato representada por suas sócias: **MIRIAM HELENA VOIGT**, brasileira, casada, empresária, com identidade nº692.230-PR, inscrita no CPF/MF sob nº529.980.299-49, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; e **KARINE PRISCILA VOIGT**, brasileira, solteira, maior, professora, com identidade nº4.937.659-6-PR, inscrita no CPF/MF sob nº041.012.139-84, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; reconhecidas como as próprias por mim Tabelião, conforme documentos exibidos pelas mesmas em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de suas representantes, me foram dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, onde necessário for e com esta se apresentar, **RAPHAEL CARLOS VOIGT**, brasileiro, casado, empresário, com identidade nº4.937.663-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº015.072.049-14, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, 2350 - bloco A, Bigorriho, neste Município; e **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado, comerciante, com identidade nº547.458-PR, inscrito no CPF/MF sob nº159.085.009-25, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para isoladamente, gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto, praticar os seguintes atos: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A. e Caixa Econômica Federal, e abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

[Handwritten signature]

P. M. JUNA
386

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 06 879-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º 8º e 11º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 sujeitos a presente imagem digitalizada, reproduzida em documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 111861709191122150195-2; Data: 17/09/2019 11:27:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB88960-XUKZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 160

qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux, comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, inclusive promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, transigir, desistir, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, receber citações e praticar enfim todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula Ad Judicia, na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente instrumento tem validade de 10 (dez) anos a contar desta data.** Declarou ainda a outorgante, através de suas representantes, que dispensam a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento nº60 da Corregedoria da Justiça do Estado. Este instrumento encontra-se protocolado sob nº03458/11 no livro nº004 de Protocolo Geral, em data 05/09/2011, destas Notas. (a.a.) MIRIAM HELENA VOIGT, KARINE PRISCILA VOIGT, Cesar Augusto Chagas. Nada mais. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro que bem e fielmente a presente CERTIDÃO foi extraída, a qual me reporto e dou fé., Eu, Nathalia Gomes da Silva, **Nathalia Gomes da Silva, Escrevente** fiz extrair, conferi, subscrevi e assino neste Serviço Distrital do Campo Comprido, em 26 de agosto de 2019. Custas: R\$ 7,72 (Emolumento) + R\$ 0,80 (selo) + 0,31 (ISSQN - 4%) + R\$ 1,93 (FUNREJUS) + FADEP - 5% R\$ 0,39= 11,15

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

P. M. JUNA
38f

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08 875-0
 Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - Curitiba - PR - CEP: 81.280-330

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º do Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º inc. 1º da Lei Estadual 6.721/008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. Autenticação: 111861709191122150195-3; Data: 17/09/2019 11:27:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: Ajb58959-97B8.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRIAL
DO CAMPO COMPRIDO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 161



Nathalia Gomes da Silva
Nathalia Gomes da Silva
Escrevente



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº kqFE3 . 3YsHI . YbuuE, Controle: LsLGE . Jf9NJ

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:32:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350262

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

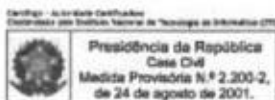
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150195-1 a 111861709191122150195-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791957d97373eff12506a56a973d70b284551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be801d160751f5117f5ed18df5a784312e7d



P. M. JUINA
389
R. 000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSLADO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
RAPHAEL CARLOS VOIGT

DOC. IDENTIDADE / ÚNICO EMISSOR / UF
4937663-4 ESSE PR

CPF 015.072.049-14 DATA NASCIMENTO 02/08/1975

RELACAO
GILBERTO VOIGT
MIRIAM HELENA VOIGT

PROFISSAO ACC CAT. HABIL
AD

Nº REGISTRO 00355681500 VALIDADE 20/03/2023 1ª HABILITACAO 09/08/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 20/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 80053683571 PR914028419

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596897639

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596897639

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879
R. Francisco Gomes Pereira, 104 - Jardim São Carlos - 81200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112

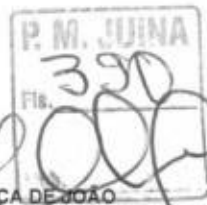
Autenticação Digital

De acordo com as peças 1ª, 2ª e 3ª em: V. 01, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. III da Lei Estadual 9.724/2008 submetida a certificação digital por meio eletrônico, reprodução fiel do documento eletronicamente e conferido neste ato. O referido é verdade. Oat. M.

Cód. Autenticação: 111861709190909300054-1; Data: 17/09/2019 09:14:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-188236-FB2R
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assado de Minuta Original
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 09:33:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1349948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 09:14:51 (hora local).

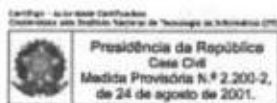
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709190909300054-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287915d5c7b59d965ef48fddc61a28182f8a551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80
21284541ad2430d3b641945f001c8fd1





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002891222	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600066201	CNPJ 10.897.089/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2009	Início de Atividade 01/05/2009	
Endereço Completo Rua Maurício Antoniassi, Nº 520, Santo Inácio - Curitiba/PR - CEP 82010-550				
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.				
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MIRIAN HELENA VOIGT	CPF 529.980.299-49	Administrador S	Início do Mandato 04/06/2009	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MIRIAN HELENA VOIGT	CPF 529.980.299-49	Início do Mandato 08/07/2013	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 22/04/2016	Número 20162888929	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2020, às 15:53:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHUKASGM.



PRC2002891222



Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.897.089/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VOIGT - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOIGT METAIS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R MAURICIO ANTONIASSI	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****		
CEP 82.010-550	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO fcscritorio@gmail.com		TELEFONE (41) 3023-5352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 15:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
03/08/2020 - 15 33 08

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90483554-44	Inscrição CNPJ 10.897.089/0001-94
Nome Empresarial	Comercial Voigt Eireli - Epp	
Endereço	Rua Mauricio Antoniassi, 520. Santo Inacio 82010-550 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3373-3030	
E-mail	FCESCRITORIO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL VOIGT - EIRELI**
CNPJ: **10.897.089/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:04 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.
Código de controle da certidão: **3597.1D57.5D3F.5336**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022394725-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.897.089/0001-94**

Nome: **COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP

CNPJ: 10.897.089/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 567588-2

ENDEREÇO: R. MAURÍCIO ANTONIASSI, 520 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 131174/2020

EMITIDA EM: 14/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 10/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 32B0.08FA.9538.4ECF-0.94C1.8C6A,7A69.8C6B-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.897.089/0001-94

Razão Social: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP

Endereço: R DENIZART PACHECO DE CARVALHO 222 SOBRADO B / FANNY /
CURITIBA / PR / 81030-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802312968412264

Informação obtida em 18/08/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de
P. M. JORNAL
398
FIR.
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VOIGT - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.897.089/0001-94
Certidão n°: 10843722/2020
Expedição: 14/05/2020, às 10:14:12
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL VOIGT - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.897.089/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP

CNPJ.10.897.089/0001-94

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/06/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de junho de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.06.24
16:10:31 GMT-
03:00

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 688B1BDF ***

COMERCIO DE FERRO E AÇO BUREAU EIRELI

Rua Dr. Alexandre Jamil Sabbag, 155, Jardim São João, Contenda/PR – CEP: 83.730-000
CNPJ: 32.199.289/0001-06 I.E: 90827856-95
Tel.: (41) 3327-3859

P. M. JUINA
R\$ 400,00
10/08/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **COMERCIO DE FERRO E AÇO BUREAU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.199.289/0001-06, situada a Rua Dr. Alexandre Jamil Sabbag, 155 Jardim São João – Contenda/PR, atesta para os devidos fins que a empresa **Comercial Voigt Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.897.089/0001-94, situada na Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio – Curitiba-PR, forneceu os materiais abaixo especificados nos últimos 12 meses em plenas condições de uso.

Quantidades	Materiais
550	TAMPÃO Ø600MM D400
340	TAMPÃO Ø400MM D400
250	GRELHA NÃO ART. 700X400MM C250
200	GRELHA ART. 900X300MM D400

Atestamos, também que todos os materiais entregues atenderam os requisitos de qualidade conforme preconizam às normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como foram entregues de acordo com os prazos definidos. Portanto, não havendo fato que a desabone.

32.199.289/0001-06.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/11861308200645102189>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111861308200645102189-1
Data: 13/08/2020 16:18:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49360-W6K0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos
TJJPB



COMERCIO DE FERRO E AÇO BUREAU EIRELI

Rua Dr. Alexandre Jamil Sabbag, 155, Jardim São João, Contenda/PR – CEP: 83.730-000
CNPJ: 32.199.289/0001-06 I.E: 90827856-95
Tel.: (41) 3327-3859



Mandaguari, 03 de Agosto de 2018.

MOACIR
ANTONIO
SUCKOW:02
712865987

Assinado de forma digital por
MOACIR ANTONIO
SUCKOW:02712865987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=15400783000178,
cn=MOACIR ANTONIO
SUCKOW:02712865987
Dados: 2020.08.13 14:02:27
-03'00'

Moacir Antonio Suckow

Sócio Administrador

32.199.289/0001-06.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111861308200645102189-2
Data: 13/08/2020 16:18:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49361-B2EM;



CNPJ: 32.199.289/0001-06

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos Cavalcanti
TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2020 16:43:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111861308200645102189-1 111861308200645102189-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b759e529da17081e248c361eb1cdb964643b6f25fe843afa19687d967308a363535ec6e47412440d24622b3f80660bb8551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.



Companhia de Saneamento do Paraná

Rua: Engenheiros Rebouças, 1376 - CEP 80215-000 - Curitiba -PR
Fone: (41) 3330-3919 - Fax: (41) 3330-3132
e-mail: usaq@saneapar.com.br

P. M. JUINA
403
Fib. [Signature]

ATESTADO DE FORNECIMENTO Nº 00097/2019

FORNECEDOR: COMERCIAL VOIGT-EIRELI EPP
RUA MAURICIO ANTONIASSI, 520-
CURITIBA - PR

- 10.897.089/0001-94

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima citada, forneceu para a Companhia de Saneamento do Paraná os materiais abaixo especificados:

Nº OFM	LICITAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA DA ENTREGA
298930 2.560,00 UN	1342/18 TAMPAO FD CLASSE 50 PARA POCO DE VISITA PADRAO SANEPAR	31/07/2018	03/04/2019

[Signature]
SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM
GERENTE DE AQUISIÇÕES

[Signature]
PRISCILA MARCHINI BRUNETTA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR

ATESTADO EMITIDO PELA
COORDENAÇÃO CADASTRO
AQUISIÇÕES

ST1190 (SAMS36)

EMISSÃO: 29/08/2019 ----- PAG.: 001

Cartório Azevedo Bastos - FUNDADORE REGISTRADO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E TITULO DONATO DE NOTAS - CARGA ONU Nº 8718

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 11861709191122150334-1; Data: 17/09/2019 11:28:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.806975-2/01;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta: Confira os dados de ass em: <https://webodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:33:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350258

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

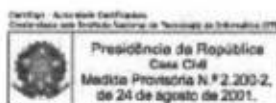
***Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150334-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791e14e261f309bd20efb9512c3735436a651624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be80b511e81c23fbc3b6b09bb767d64773cb



FERRO E ACO BOREAL EIRELI
CNPJ: 20.798.510/0001-63
I.E.: 9078068806



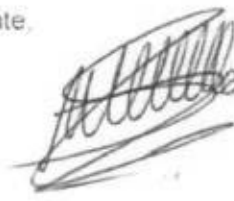

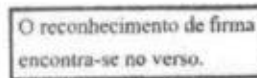
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.897.089/0001-94, estabelecida à Rua Mauricio Antoniassi, 520 – Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná, FORNECEU os materiais abaixo especificados nos últimos 12 meses em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido

QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA
115	TAMPÃO Ø400MM ART B-125 USI	VOIGT
43	TAMPÃO Ø600MM ART D-400 USI	VOIGT
62	GRELHA 770X370MM ART C-250	VOIGT
10	GRELHA 900X300MM ART C-250	VOIGT
87	TAMPÃO Ø600MM B-125 SANEPAR	VOIGT
25	TAMPÃO Ø600MM D-400 LISO	VOIGT

Atestamos, também que todos os materiais entregues atenderam os requisitos de qualidade conforme preconizam às normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações por nós apresentadas, bem como foram entregues de acordo com os prazos definidos. Portanto, não havendo fato que a desabone

Atenciosamente,

Curitiba, 30 de maio de 2019

RUA SÃO FRANCISCO DE SALES C 31 N° 349 - ALTO BOQUEIRÃO
CEP: 81720-290 CURITIBA/PR TEL (41) 3327-3859



P. M. JUINA
406



SERVICO DISTRIITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mario Gomes Dur, 194 - Centro - Curitiba-PR - Fone: (41) 333-1111
Nanci Darlane Dur, Notaria e Registradora

Selo K7vEZ.Lu4ft.apVg, Controle: FIKLW.PnFds
Consulte esse selo em <http://lunafun.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de OVIDIO PINTO DE MELO JUNIOR, *0211*. Doc. fe



Curitiba, Paraná, 04 de junho de 2019
Em "fe" na Cidade
Lucas Cordeiro Saganski - Escrevente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba-PR

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei nº 8.059/1994 e Art. 9º inc. XV da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e publicado digitalmente por meio de documento eletrônico e conferido neste ato. O valor é de R\$ 4,42.

Cód. Autenticação: 111861709191122150055-2. Data: 22/06/2019 14:47:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/B68954-QYMP
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:31:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350264

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150055-1 a 111861709191122150055-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287912f9d2bbd79446af3f345f1f49c3ac8f051624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be807071b60036812a421720990c49689e0c

Identificador Certificado

Conferência com Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (INTI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

P. M. JOINA
Fls. 409

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Índice CNJ nº 470-4
R. Pinheiro, Vila Nova, 748 - São João do Itaipó - Fone: (41) 3333-0000 - CEP: 81200-000 - Curitiba - PR - 23.000.000-0

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. II e 8º da Lei Federal 8.933/94 e Art. 9º inc. XI da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente ata digitalizada e reconhecido no ato a ocorrência de inserção e conteúdo neste ato. O referido é verdade e o documento autenticado nos termos do presente.

Cód. Autenticação: 111861709191122150290-1; Data: 17/09/2019 11:28:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB68973-JKWK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Minuta: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

V.C CAETANO FERRO E AÇO - ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.897.089/0001-94, estabelecida à Rua Mauricio Antoniassi, 520 – Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná; FORNECEU os materiais abaixo especificados nos últimos 12 meses em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA
210	TAMPÃO Ø400MM ART B-125 – CASAN	VOIGT
352	TAMPÃO Ø660MM ART D-400 – CASAN	VOIGT
47	GRELHA 700X400MM B-125	VOIGT
81	GRELHA 900X300MM ART C-250	VOIGT

Atestamos, também que todos os materiais entregues atenderam os requisitos de qualidade conforme preconizam às normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações por nós apresentadas, bem como foram entregues de acordo com os prazos definidos. Portanto, não havendo fato que a desabone.

Atenciosamente,

Curitiba, 01 de agosto de 2018



Valéria Costa Caetano
VALÉRIA COSTA CAETANO
 SÓCIA ADMINISTRADORA

V.C CAETANO FERRO E AÇO ME
 Rua Helena Carvalho da Silva Correa, 333 – Pinheirinho – Curitiba/PR
 CNPJ: 21.857.551/0001-46 Ins. Est: 9068643209

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
 Rua Professor Pedro Vitorio Parizot de Souza, Nº 2901, Loja 15
 CEP 81.280-330 - Curitiba/PR

Curitiba, 29 AGO. 2018 Paraná

PRISCILA CAROLINE SANDOS LOPES
 CIENTIFICAS DE REGISTRO DE AUTENTICADO DE ATOS ENVIADO AO SERVIÇO DE REGISTRO DOCUMENTO ENTREGUE PARA

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOV05185

Selo zlyyd - JUDICI TAMPV, Controle: SVIC6.dazMS
 Consulte esse selo em <http://municipi.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALERIA COSTA CAETANO '0188' Dou fe
 Curitiba-Paraná, 02 de agosto de 2018
 Em Teste da Verdade
 Mayara Eliza de Moraes Aguiar Examinante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:32:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350259

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

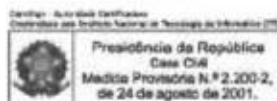
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709191122150290-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

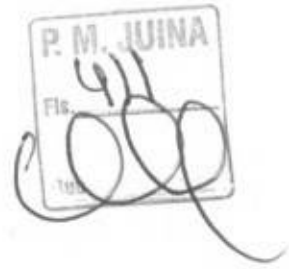
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791bc53ce8aa28123cac441aa832f9fd68f51624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be806c89f1acc7bfd3855a859875b335a50



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COMERCIAL VOIGT EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.897.089/0001-94



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF n.º: 015.072.049-14, RG n.º : 4937663-4, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade firmamos o presente.

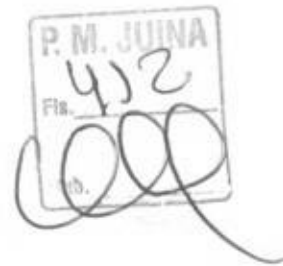
Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Raphael Carlos Voigt
Procurador

CPF n.º: 015.072.049-14

RG n.º : 4937663-4





Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF n.º: 015.072.049-14, RG n.º : 4937663-4, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

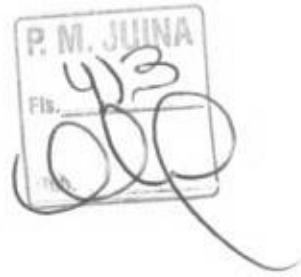
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.


.....
Raphael Carlos Voigt
Procurador
CPF n.º: 015.072.049-14
RG n.º: 4937663-4

10.897.089/0001-94
COMERCIAL VOIGT – EIRELI
RUA MAURÍCIO ANTONIASSI, 520
SANTO INÁCIO – CEP 82.010-550
CURITIBA - PR



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2020:

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE
A CONTRATUALIDADE**

A empresa Comercial Voigt Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o n.º.10.897.089/0001-94, situada à Rua Mauricio Antoniassi, 520 Santo Inácio - Curitiba/PR, CEP 82.010-550, e-mail: licitacao@voigt.ind.br, fone (41) 3373-3030, através de seu Procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, CPF nº: 015.072.049-14, RG nº : 4937663-4, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: licitacao@voigt.ind.br

Por ser verdade firmamos o presente.
Curitiba, 18 de agosto de 2020.


.....
Raphael Carlos Voigt
Procurador
CPF nº: 015.072.049-14
RG nº : 4937663-4


[10.897.089/0001-94]
COMERCIAL VOIGT – EIRELI
RUA MAURÍCIO ANTONIASSI, 520
SANTO INÁCIO – CEP 82.010-550
CURITIBA - PR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 077/2020, de 28 de Agosto de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 077/2020. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidantz e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 077/2020, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.117.807/0001-71, representada por Edgar Lopes da Silva, portador da CNH 00253911237; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, inscrita no CNPJ 07.673.268/0001-33, representada por Edineia Cristina da Silva, portadora da RG 1338278-0 SSP/MT; **PREMOLDADO JUINA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.753.036/0001-9, representada por Neri Pedro Bortolini, portador da do CPF 889.117.211-15; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13 através do envio de envelopes. **COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 10.897.089/0001-94 através do envio de envelopes. A pós a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelopes de propostas: **BRITADEIRA LOPES LTDA** apresentou proposta para os itens 02, 04, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 36.716,50 (trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais); **CONSTRUTORA ZANIN LTDA**, apresentou proposta para os itens 02, 04, 08, 09, 10 e 12 no valor total de R\$ 42.069,90 (quarenta e dois mil sessenta e nove reais e noventa centavos); **PREMOLDADO JUINA LTDA** apresentou proposta para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 96.715,00 (noventa e seis mil setecentos e quinze reais); **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** apresentou proposta para os itens 06 e 07 no valor total de R\$ 105.741,00 (cento e cinco mil setecentos e quarenta e um reais); **COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP** apresentou proposta para o item 11 no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	466001	KG	002	ARAME RECOZIDO 18BWG 1,25 MM			DESERTO
2	464464	METRO CUBICO	106	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	R\$7.632,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
3	464462	UNIDADE	031	BARRA DE AÇO 10 MM			DESERTO
4	466004	TONELADA	133	BRITA 1 M³	R\$57,00	R\$7.581,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
5	464461	SACO	665	CIMENTO CP II 50 KG			DESERTO
6	464455	TONELADA	007	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	R\$39.220,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
7	464456	TONELADA	022	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	R\$66.521,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
8	469421	METRO CUBICO	022	PEDRA DE MAO M³	R\$79,00	R\$1.738,00	BRITADEIRA LOPES LTDA
9	464169	METRO CUBICO	178	PEDRISCO - M³	R\$94,00	R\$16.732,00	BRITADEIRA LOPES LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

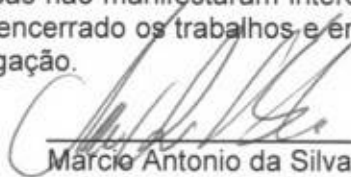
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10	469420	METRO CUBICO	037	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	R\$2.294,00	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
11	467882	UNIDADE	005	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	R\$ 380,00	1.900,00	COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP
12	466006	UNIDADE	10.295	TIJOLO MACICO 5X10X20	R\$0,52	R\$5.353,40	CONSTRUTORA ZANIN LTDA
13	473240	UNIDADE	028	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	R\$385,00	R\$10.780,00	PREMOLDADO JUINA
14	473237	UNIDADE	111	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	R\$120,00	R\$13.320,00	PREMOLDADO JUINA
15	473238	UNIDADE	211	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	R\$165,00	R\$34.815,00	PREMOLDADO JUINA
16	473239	UNIDADE	140	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	R\$270,00	R\$37.800,00	PREMOLDADO JUINA

O item 04 brita a unidade de medida é tonelada. Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. O Pregoeiro abriu a palavra para manifestação de recursos e os representantes das empresas não manifestaram interesse em fazê-lo. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio


Welton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

BRITADEIRA LOPES LTDA

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

BRITADEIRA LOPES LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 077/2020, de 28 de Agosto de 2020
Tipo: Menor preço por item

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 10:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, após análise das propostas verificou-se a seguinte inconsistência a qual será RETIFICADA para que surta todos os efeitos legais.


Onde se lê:

6	464455	TONELADA	007	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	R\$39.220,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
7	464456	TONELADA	022	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	R\$66.521,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leia-se:

6	464455	TONELADA	7,40	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	R\$39.220,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
7	464456	TONELADA	22,10	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	R\$66.521,00	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro



Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio



Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, nos itens 08 e 09, **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, nos itens 06 e 07; **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, nos itens 02, 04, 10 E 12; **PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME**, nos itens 13 a 16; **COMERCIAL VOIGT -EIRELI-EPP**, no item 011. Juina-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 834/2017



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 008/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.358.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a área informal consolidada, denominada de "Área com 582,00 m² - Contorno 10 - Loteamento Expansão Urbana de Juína", de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB n.º 008/2020, constante da RELAÇÃO ANEXO, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Específico - REURB-E, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subsorto por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico - REURB-E n.º 008/2020, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

4. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.
5. O presente EDITAL, entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso

ANEXO ÚNICO
Edital de Notificação/REURB n.º 008/2020

RELAÇÃO ANEXA

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DA(S) ÁREA(S) INFORMAL CONSOLIDADAS

NOME DO(A) OCUPANTE	CPF/MF/RG	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO	CLASSIF.
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.473.007/0003-39	ÁREA COM 582,00 M² - CONTOURNO 10 - LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA	ATIVIDADE COMERCIAL	REURB-E

NÃO HÁ OCUPANTES QUE FAZEM JUS AO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 13 E PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, no item 06; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, nos itens 04 e 05; CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, no item 06; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, nos itens 04 e 05; CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, no item 02; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, nos itens 04 e 05; CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, nos itens 01, 06; E.A. BRAVO PREMOLDADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS-EPP, nos itens 08 a 10. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, nos itens 08 e 09; EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, nos itens 06 e 07; CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, nos itens 02, 04, 10 e 12; PREMOLDADOS JUÍNA LTDA-ME, nos itens 13 a 16; COMERCIAL VOIGT -BIRELI-EPP, no item 011. Juína-MT, 28 de agosto de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 77 / 2020 - PR

P. M. JUINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 77 / 2020

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 31/08/2020

d) Data da Adjudicação: 31/08/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3741 -	BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	01.117.807/0001-71	2	R\$ 18.470,00
43805 -	COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP	10.897.089/0001-94	1	R\$ 1.900,00
8152 -	CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	07.673.268/0001-33	4	R\$ 22.860,40
7478 -	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	2	R\$ 105.741,00
8174 -	PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME	07.753.036/0001-95	4	R\$ 96.715,00
			13	R\$ 245.686,40

JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 77 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME

CNPJ: 01.117.807/0001-71

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PEDRISCO - M³	464169	R\$ 16.732,00
PEDRA DE MAO M³	469421	R\$ 1.738,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 18.470,00

Total do Vencedor: R\$ 18.470,00

Vencedor: COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP

CNPJ: 10.897.089/0001-94

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	467882	R\$ 1.900,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.900,00

Total do Vencedor: R\$ 1.900,00

Vencedor: CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME

CNPJ: 07.673.268/0001-33

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AREIA GROSSA M³	464464	R\$ 7.632,00
BRITA 1 M³	466004	R\$ 7.581,00
TIJOLO MACICO 5X10X20	466006	R\$ 5.353,40
PO DE PEDRA M³	469420	R\$ 2.294,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 22.860,40

Total do Vencedor: R\$ 22.860,40

Vencedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	464455	R\$ 39.220,00
M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	464456	R\$ 66.521,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 105.741,00

Total do Vencedor: R\$ 105.741,00

Vencedor: PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME

CNPJ: 07.753.036/0001-95

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	473237	R\$ 13.320,00
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	473238	R\$ 34.815,00
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	473239	R\$ 37.800,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 77 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PREMOLDADOS JUÍNA LTDA-ME

CNPJ: 07.753.036/0001-95

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	473240	R\$ 10.780,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 96.715,00

Total do Vencedor: R\$ 96.715,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 77 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 77 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 31/08/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3741	- BRITADEIRA LOPES LTDA-ME	01.117.807/0001-71	2	R\$ 18.470,00
43805	- COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP	10.897.089/0001-94	1	R\$ 1.900,00
8152	- CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME	07.673.268/0001-33	4	R\$ 22.860,40
7478	- EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	2	R\$ 105.741,00
8174	- PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME	07.753.036/0001-95	4	R\$ 96.715,00
			13	R\$ 245.686,40

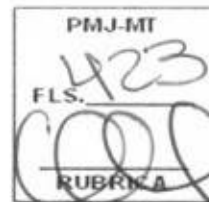
JUINA-MT, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 210/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.673.268/0001-33, com sede Av. JK, 140 – Zona Rural – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Ronaldo Zanin**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 831.973 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.924.461-53, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, s/n Modulo 05 - CEP. 78.320-000 Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 077/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
424
FLS.
RUBRICA

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	464464	METRO CUBICO	106	AREIA GROSSA M³	R\$72,00	R\$7.632,00	ZANIN
4	466004	TONELADA	133	BRITA 1 M³	R\$57,00	R\$7.581,00	ZANIN
10	469420	METRO CUBICO	037	PO DE PEDRA M³	R\$62,00	R\$2.294,00	ZANIN
12	466006	UNIDADE	10.295	TIJOLO MACICO 5X10X20	R\$0,52	R\$5.353,40	ZANIN

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

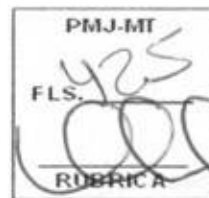
2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 22.860,40 (Vinte dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

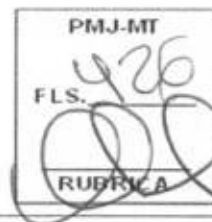
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

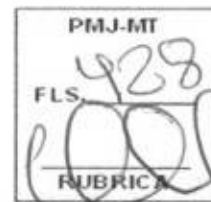
6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

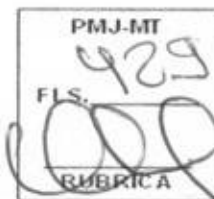
8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

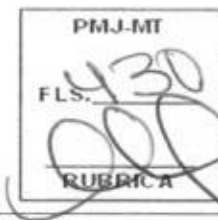
9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

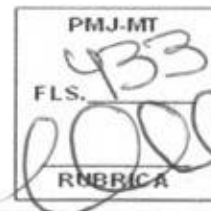
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

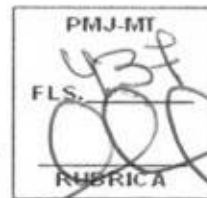
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

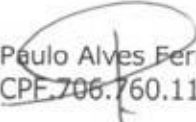
16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.


Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME
CNPJ. n.º 07.673.268/0001-33
-Ronaldo Zanin
Representante Legal

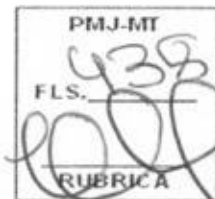
Testemunhas:


Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º211/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**

3566
3270

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **BRITADEIRA LOPES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.117.807/0001-71, com sede Chacara 101 – Bairro Zona Rural - CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Edgar Lopes da Silva**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 17/R 2.079.910 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 684.746.879-34, residente e domiciliado na Chacara 101 – Bairro Zona Rural - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 077/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

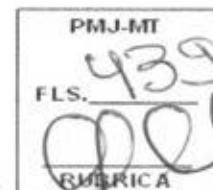
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	469421	METRO CUBICO	022	PEDRA DE MAO M³	R\$79,00	R\$1.738,00	BRITADEIRA LOPES
9	464169	METRO CUBICO	178	PEDRISCO - M³	R\$94,00	R\$16.732,00	BRITADEIRA LOPES

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 18.470,00 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

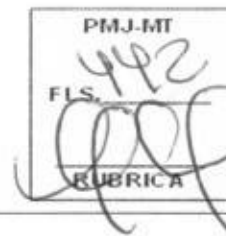
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

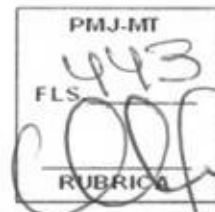
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

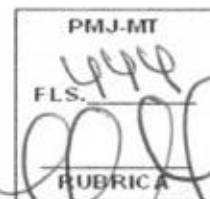
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

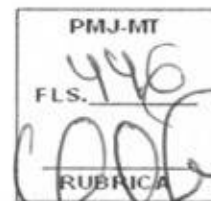
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

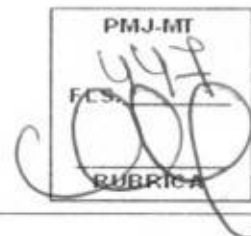
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

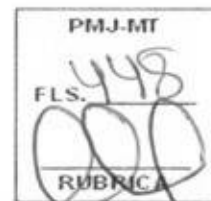
11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

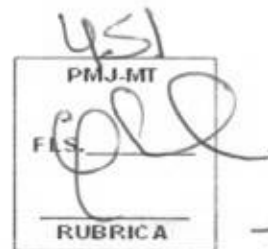
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BRITADEIRA LOPES LTDA-ME
CNPJ. n.º 01.117.807/0001-71
Edgar Lopes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 212/2020
que fazem o Município de Juína-MT e **EMAM – EMULSÕES E**
TRANSPORTES LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13, com sede na Rod dos Imigrantes, s/n Bairro Capela do Pissarão Km 8,6 em Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5738021 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mario Assayag, 34 Apto 401 – Torre Exodo – CEP. 69.036-495 no Município de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com base no **Pregão Presencial n.º 077/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
6	464455	TONELADA	7,40	M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	R\$5.300,00	R\$39.220,00	PETROBRAS
7	464456	TONELADA	22,10	M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	R\$3.010,00	R\$66.521,00	EMAM

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N° 077/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 105.741,00 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

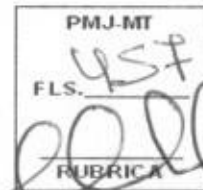
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

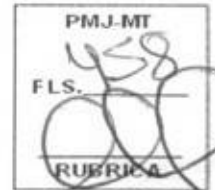
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0004-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

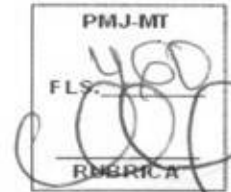
9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

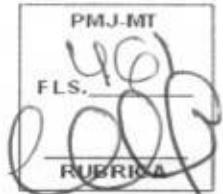
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em

Travessa Emmanuel, n.º 38N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

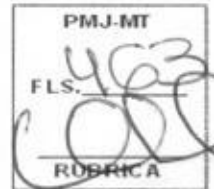
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

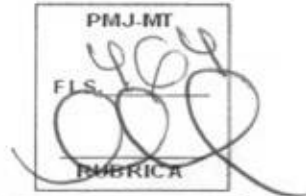
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

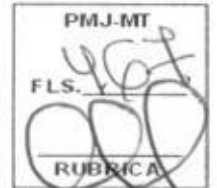
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEONARDO MACHADO
DE AZEVEDO
VILELA:00148100694

Assinado de forma digital por
LEONARDO MACHADO DE
AZEVEDO VILELA:00148100694
Dados: 2020.09.03 10:00:55 -04'00'

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES
LTDA

CNPJ. n.º04.420.916/0003-13
Leonardo Machado de Azevedo Vilela
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF: 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 157.877.628-78

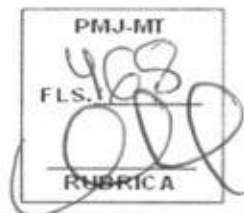
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 213/2020

que fazem o Município de Juína-MT e PRE MOLDADOS JUINA LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **PRE MOLDADOS JUINA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.036/0001-95, com sede na Av. JK 775 S - Bairro Setor de Serviços - CEP. 78.320-0000 no Município de Juína - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Neri Pedro Bortolini**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 14649926 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 889.117.211-15, residente e domiciliado Av. Maringa, 200 - Modulo 05 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 077/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
13	473240	UNIDADE	028	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	R\$385,00	R\$10.780,00	PRE MOLDADOS JUINA
14	473237	UNIDADE	111	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	R\$120,00	R\$13.320,00	PRE MOLDADOS JUINA
15	473238	UNIDADE	211	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	R\$165,00	R\$34.815,00	PRE MOLDADOS JUINA
16	473239	UNIDADE	140	TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	R\$270,00	R\$37.800,00	PRE MOLDADOS JUINA

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

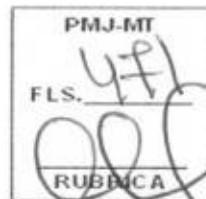
3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 96.715,00 (noventa e seis mil, setecentos e quinze reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM = Encargos moratórios

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verificarem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 474
RUBRICA

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

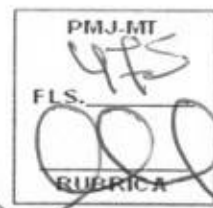
9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

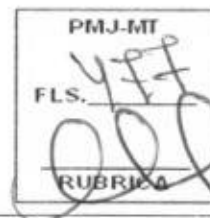
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

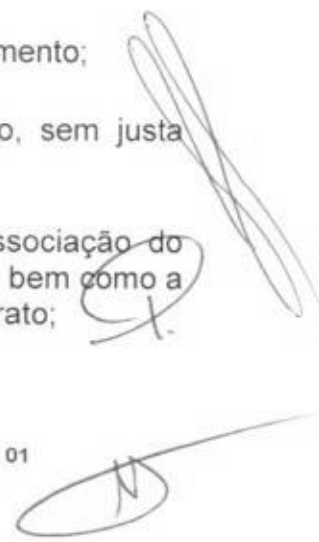
11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

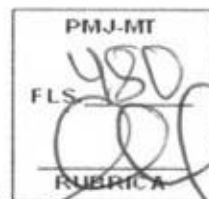
11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

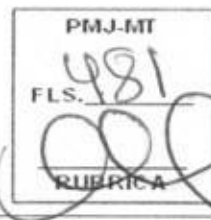
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.


16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.


16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


PRE MOLDADOS JUINA LTDA-ME
CNPJ. n.º 07.753.036/0001-95
Neri Pedro Bortolini
Representante Legal

Testemunhas:


Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

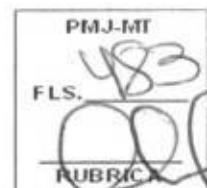
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
N.º 214/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **COMERCIAL VOIGT – EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.897.089/0001-94, com sede na Rua Mauricio Antoniassi, 520 – Bairro Santo Inacio – CEP. 82.010-550 no Município de Curitiba –PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Miriam Helena Voigt**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 692.230 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 529.980.299-49, residente e domiciliada Rua Angelo Sampaio, 1588 – Batel – CEP. 80.420-160 no Município de Curitiba –PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 077/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN, SETOR C, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: ficitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
11	467882	UNIDADE	005	TAMPAO DE FERRO FUNDICO 60 CM T 60	R\$ 380,00	1.900,00	VOIGT

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 077/2020, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
485
FLS.
RUBRICA

acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **31/08/2020 A 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços),

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

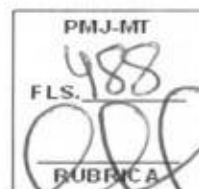
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 -
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020;

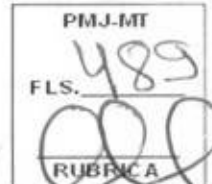
8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 077/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial n.º 077/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 077/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital e do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no

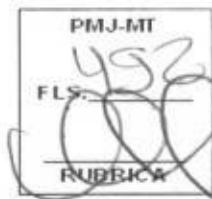
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

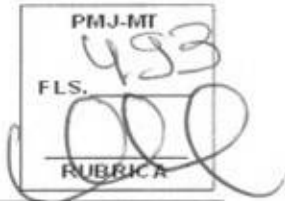
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



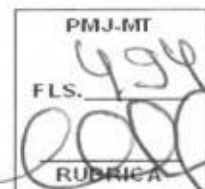
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:
- 11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais -

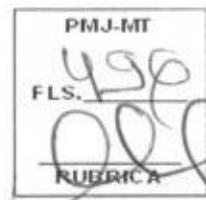
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP
CNPJ. n.º 10.897.089/0001-94
Miriam Helena Voigt
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

P. M. JUINA
498

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-2

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.222/1994 e Art. 9º inc. 3º da Lei Estadual 8.724/2008 submetido a processo eletrônico digitalizado, monitorado em arquivo eletrônico e copiado: neste ato, O referido à verificação. Ou, N.

Cód. Autenticação: 111861709191122150195-1; Data: 17/09/2019 11:27:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB68501-J67A-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 159

CERTIDÃO: Certifico, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro nº 0135-P, deste Serviço Distrital, à folha 159 encontra-se a do teor seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL VOIGT LTDA ME, COMO ADIANTE SE DECLARA:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (05/10/2011), neste Distrito de Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste Cartório compareceu como outorgante: **COMERCIAL VOIGT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, 388, Portão, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.897.089/0001-94, com contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivado às folhas 029 à 033 do livro próprio nº026 de arquivo de contratos sociais, desta Serventia Notarial, neste ato representada por suas sócias: **MIRIAM HELENA VOIGT**, brasileira, casada, empresária, com identidade nº692.230-PR, inscrita no CPF/MF sob nº529.980.299-49, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; e **KARINE PRISCILA VOIGT**, brasileira, solteira, maior, professora, com identidade nº4.937.659-6-PR, inscrita no CPF/MF sob nº041.012.139-84, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município de passagem por este Distrito; reconhecidas como as próprias por mim Tabelião, conforme documentos exibidos pelas mesmas em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de suas representantes, me foram dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, onde necessário for e com esta se apresentar, **RAPHAEL CARLOS VOIGT**, brasileiro, casado, empresário, com identidade nº4.937.663-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº015.072.049-14, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, 2350 - bloco A, Bigorriho, neste Município; e **GILBERTO VOIGT**, brasileiro, casado, comerciante, com identidade nº547.458-PR, inscrito no CPF/MF sob nº159.085.009-25, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1588 - apartamento 41, Batel, neste Município; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para isoladamente, gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto, praticar os seguintes atos: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A. e Caixa Econômica Federal, e abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por

P. M. JUINA
499

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 81.678-0
 Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - Curitiba - PR - CEP: 81.280-330
Autenticação Digital
 De acordo com o parágrafo 1º, 2º e 3º do art. 1º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º do art. 319 da Lei Estadual 8.720/2008 autenticado e certificado através digitalmente, mediante o selo de segurança digitalizada e codificado neste ato. O referido a verificação: Civ. 14.
 Cód. Autenticação: 111861709191122150195-2; Data: 17/09/2019 11:27:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A1B68960-XLX2.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRITAL
DO CAMPO COMPRIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

FOLHAS: 160

qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux, comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, inclusive promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, transigir, desistir, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, receber citações e praticar enfim todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula Ad Judicia, na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente instrumento tem validade de 10 (dez) anos a contar desta data.** Declarou ainda a outorgante, através de suas representantes, que dispensam a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento nº60 da Corregedoria da Justiça do Estado. Este instrumento encontra-se protocolado sob nº3458/11 no livro nº004 de Protocolo Geral, em data 05/09/2011, destas Notas. (a.a.) MIRIAM HELENA VOIGT, KARINE PRISCILA VOIGT, Cesar Augusto Chagas. Nada mais. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro que bem e fielmente a presente CERTIDÃO foi extraída, a qual me reporto e dou fé., Eu, Nathalia Gomes da Silva, **Nathalia Gomes da Silva, Escrevente** fiz extrair, conferi, subscrevi e assino neste Serviço Distrital do Campo Comprido, em 26 de agosto de 2019. Custas: R\$ 7,72 (Emolumento) + R\$ 0,80 (selo) + 0,31 (ISSQN - 4%) + R\$ 1,93 (FUNREJUS) + FADEP - 5% R\$ 0,39= 11,15

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

P. M. JUINA
500

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.876-2
R. Professor Espinosa Franco, 144 - Santa Lúcia - Curitiba/PR - CEP 81280-330 - Fone: (41) 3333-4444 - Fax: (41) 3333-4444

Autenticação Digital
De acordo com as normas nº 1ª e 7ª Inc. Vº nº 41 e 52 de Lei Federal 8.336/1994 e Art. 8º Inc. 3º
da Lei Estadual 8.721/2008, subscrito e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé.

Cód. Autenticação: 111861709191122150195-3; Data: 17/09/2019 11:27:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A..B66959-97B6
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura de Mônica Cristiane
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DISTRIAL
DO CAMPO COMPRIDO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 03458/2011

LIVRO NÚMERO: 0135-P

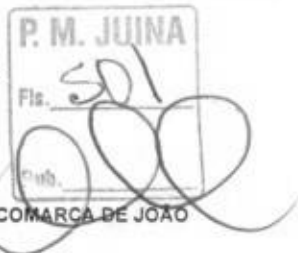
FOLHAS: 161



Nathalia Gomes da Silva
Nathalia Gomes da Silva
Escrevente



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº kqFE3 . 3YsHI . YbuuE, Controle: LsLGE . Jf9NJ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 11:32:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350262

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 11:28:19 (hora local).

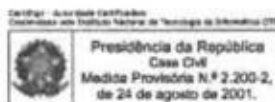
¹Código de Autenticação Digital: 111861709191122150195-1 a 111861709191122150195-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791957d97373eff12506a56a973d70b284551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be801d160751f5117f5ed18df5a784312e7d



P. M. JUINA
 Fls. 502
 [Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAPHAEL CARLOS VOIGT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4937663-4 SESP PR

CPF
015.072.049-14

DATA NASCIMENTO
02/08/1975

RELACIONADO A
GILBERTO VOIGT
MIRIAM HELENA VOIGT

PROFISSÃO
AD

ACT. CAT. HAB.
AD

NP REGISTRO
00355681500

VALIDADE
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Curitiba, PR

DATA EMISSÃO
20/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
80053683571
PR914028419

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596897639

RECIBIDO PLASTIFICAR
1596897639

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 R. Paraná, 140 - São Lourenço - Curitiba - PR - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 324-1000

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 111861709190909300054-1; Data: 17/09/2019 09:14:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B88236-FBZR
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assessor de Minoria: Cargos
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/09/2019 09:33:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1349948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/09/2020 09:14:51 (hora local).

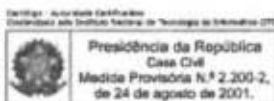
¹**Código de Autenticação Digital:** 111861709190909300054-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287915d5c7b59d965ef48fdcc61a28182f8a551624edfeb2ba95fe669e7b2d2b3be8021284541ad2430d3b641945f001c8fd1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória n.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
 CNPJ: 15.359.201/0001.57
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
 Telefone (066)3566-8300
 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
 Fis. SDF
 Pub. [Signature]

Nota de pré-empenho nº: 9914/2020

Data do pré-empenho: 31/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2020 - PP 77/2020 - GEOBRA 40891 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUCAO DIRETA DE OBRA DEPAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGRE, SETOR C. SINFRA-JUINA

Credor: 8174 - PREMOLDADOS JUINA LTDA-ME	CNPJ/CPF: 07.753.036/0001.95	
Endereço: JK	Nº: 775	
Cidade: JUINA	UF: MT	CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: 13.313.278-1	Inscrição Municipal: 13057627500	
Telefone: (066) 3566-4338	Fax:	
Banco: Banco do Brasil S.A.	Agência: 2226-8	Conta: 24061-3

Dotacao:	2588	- CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	15	- URBANISMO
Sub-função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0028	- MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	1814	- CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS, GUIAS, MEIO
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	190000000	- Operacoes de Credito Internas

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
473237 TUBO DE CONCRETO CA-1 D 400	UNIDADE	111,0000	R\$120,0000	R\$ 13.320,00
473238 TUBO DE CONCRETO CA-1 D 600	UNIDADE	211,0000	R\$165,0000	R\$ 34.815,00
473239 TUBO DE CONCRETO CA-1 D 800	UNIDADE	140,0000	R\$270,0000	R\$ 37.800,00
473240 TUBO DE CONCRETO CA-1 D 1000	UNIDADE	28,0000	R\$385,0000	R\$ 10.780,00

Valor total dos itens: R\$ 96.715,00

Saldo da dotação: R\$ 296.768,18 Valor reservado: R\$ 96.715,00

Saldo reservado: R\$ 96.715,00 Valor a reservar: R\$ 200.053,18

Valor total dos itens: R\$ 96.715,00

Valor a ser empenhado: R\$ 96.715,00

Valor por extenso: Noventa e seis mil, setecentos e quinze Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 96.715,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00077/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Paulo Alves Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
 Secretário de Finanças e ADM.
 Port. 003/2017

JUINA, 31 de agosto, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
 CNPJ: 15.359.201/0001.57
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
 Telefone (066)3566-8300
 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fls. 508

Sub.

Nota de pré-empenho nº: 9917/2020

Data do pré-empenho: 31/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2020 - PP 77/2020 - GEOBRA 40891 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA EXECUCAO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA NA RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, SETOR C. SINFRA DE JUINA.

Credor: 7478 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ/CPF: 04.420.916/0003.13
Endereço: DOS IMIGRANTES	Nº: 86
Cidade: VARZEA GRANDE	UF: MT
Inscrição Estadual: 13.235.993-6	Inscrição Municipal:
Telefone: (065) 3692-2374	Fax:
Banco: Banco do Brasil S.A.	Agência: 1856-2
	CEP: 78.132.400
	Conta: 5855-6

Dotacao:	2150	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Sub-função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	1804	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
464455 M103 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - TONELADA	UNIDADE	7,4000	R\$5.300,0000	R\$ 39.220,00
464456 M105 - EMULSAO ASFALTICA RR-2C - TONELADA	UNIDADE	22,1000	R\$3.010,0000	R\$ 66.521,00

Valor total dos itens: R\$ 105.741,00

Saldo da dotação: R\$ 766.982,77 Valor reservado: R\$ 105.741,00

Saldo reservado: R\$ 325.991,00 Valor a reservar: R\$ 440.991,77

Valor total dos itens: R\$ 105.741,00

Valor a ser empenhado: R\$ 105.741,00

Valor por extenso: Cento e cinco mil, setecentos e quarenta e um Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 105.741,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 00077/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 31 de agosto, de 2020

Paulo Alves Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria 13-096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
 Secretário de Finanças e ADM.
 Portaria 003/2017